



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVII

09 DE ABRIL DE 2026

Nº 3.684

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Leis

LEI N. 11.234, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para movimentação de terra no Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Toda e qualquer movimentação de terra superior a 100m³ (cem metros cúbicos) a ser executada no Município de São José dos Campos, em áreas particulares ou públicas, no perímetro urbano ou rural, deverá obedecer ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei entende-se como movimentação de terra a modificação do perfil do terreno que resultar em alteração topográfica.

Art. 2º As movimentações de terra superiores a 100m³ (cem metros cúbicos) somente serão permitidas:

I - até 250m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos): após a expedição da "Dispensa de Autorização de Movimentação de Terra"; ou

II - acima de 250m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos): após a expedição da "Autorização de Movimentação de Terra".

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo, assim como a documentação necessária, serão regulamentados por meio de Decreto.

Art. 3º Ficam excluídas do cumprimento das disposições desta Lei, desde que em conformidade com suas aprovações realizadas nos órgãos competentes, as movimentações de terra que estejam diretamente relacionadas a:

I - obras de infraestrutura de parcelamentos do solo; e

II - execução de projetos de edificação.

Art. 4º É obrigatório o porte da "Dispensa da Autorização de Movimentação de Terra" ou "Autorização de movimentação de terra" durante a execução da movimentação de terra no local.

Art. 5º As movimentações de terra deverão observar ainda as seguintes regras:

I - as movimentações de terra localizadas em Unidades de Conservação deverão obedecer às exigências dos órgãos ambientais e à legislação pertinente;

II - nenhuma movimentação de terra poderá ser autorizada ou realizada em áreas contaminadas, ou potencialmente contaminadas, sem a devida anuência do órgão ambiental competente; e

III - nenhum terreno poderá ser aterrado com material contaminado ou nocivo à saúde pública.

Art. 6º Nas movimentações de terra de que trata esta Lei, além das obras decorrentes de legislação específica, poderá ser exigida a execução, por parte do responsável e às suas expensas, das obras necessárias à recuperação e compensação ambiental, da adoção de técnicas de conservação do solo a fim de minimizar processos erosivos, assim como da eliminação de riscos decorrentes da movimentação de terra.

Art. 7º O interessado pela movimentação de terra será responsável pelas declarações, informações e documentos juntados aos pedidos de "Dispensa de Autorização de Movimentação de Terra" ou "Autorização de Movimentação de Terra".

Art. 8º Consideram-se responsáveis pela movimentação de terra o proprietário ou possuidor da área objeto da movimentação, assim como o operador do equipamento, o contratado e o contratante do serviço de movimentação de terra.

Art. 9º Os interessados pela movimentação de terra deverão:

I - assegurar a adoção das medidas necessárias à proteção e segurança dos trabalhadores, dos pedestres, das propriedades vizinhas, de equipamentos públicos e dos logradouros e vias públicas, os quais deverão ser mantidos limpos e livres de materiais e equipamentos; e

II - providenciar o necessário para que as vias públicas e as propriedades vizinhas não recebam qualquer terra ou outros tipos de resíduos, mesmo que levados por chuva.

Art. 10. No caso de eventual danos às vias, logradouros ou outros equipamentos públicos, em decorrência da movimentação de terra, serão de responsabilidade dos interessados e subsidiariamente dos responsáveis previstos no art. 8º desta Lei a execução de obras e serviços necessários ao reparo e mitigação dos danos.

Art. 11. O Município não poderá ser responsabilizado por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências no projeto ou da execução de serviços e obras.

Art. 12. Consideram-se infrações específicas desta Lei:

I - iniciar ou dar prosseguimento à movimentação de terra superior a 100m³ (cem metros cúbicos) sem a "Dispensa de Autorização de movimentação de terra" ou "Autorização de Movimentação de Terra";

II - executar a movimentação de terra em volume superior ou em desacordo ao informado na "Dispensa de Autorização de Movimentação de Terra" ou "Autorização de Movimentação de Terra";

III - descumprir as exigências técnicas, administrativas ou os prazos estabelecidos;

IV - não adotar ou serem insuficientes as medidas de precaução contra processos erosivos, para com a segurança de pessoa ou de propriedade, por qualquer forma de dano ou prejuízo a equipamentos públicos, logradouros públicos e particulares, em razão de execução das obras e serviços;

V - aterrar, assorear, estreitar, obstruir ou desviar córregos, galerias, canais ou quaisquer outros cursos d'água, sem o devido licenciamento ou autorização dos órgãos responsáveis; e

VI - impedir, dificultar ou embaraçar a fiscalização.

Art. 13. São penalidades por infrações a esta Lei, aplicáveis solidariamente entre os responsáveis, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das medidas judiciais competentes:

I - notificação preliminar e embargo da movimentação de terra;

II - multa correspondente de R\$ 1.200,00 a R\$ 10.000,00; e

III - apreensão dos equipamentos utilizados para movimentação de terra.

§ 1º A aplicação das penalidades descritas neste artigo não afasta o exercício do direito de defesa dos interessados, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Consideram-se agravantes, cabendo a apreensão sumária e o acréscimo de 50% ao valor da multa, executar a movimentação de terra em casos de:

I - intervenção em APP - área de preservação permanente - sem autorização do órgão ambiental responsável;

II - supressão de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental responsável;

III - indícios de parcelamento irregular do solo;

IV - atividade em área de risco;

V - assoreamento de recursos hídricos; e

VI - desobediência ao embargo.

§ 3º Caso persista a irregularidade, após a aplicação da primeira notificação preliminar e embargo, sem que sejam respeitados os prazos estabelecidos e sem a efetiva regularização, caberá apreensão sumária e aplicação em dobro da multa prevista no inciso II do caput deste artigo.

Art. 14. As multas por infração aos dispositivos desta Lei serão atualizadas com base na Lei n. 5.784, de 19 de dezembro de 2000, e demais normas vigentes.

Art. 15. A aplicação da penalidade ou o pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento do dispositivo legal violado ou do ressarcimento dos danos eventualmente causados.

§ 1º O infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento do auto, para interpor recurso junto ao órgão da municipalidade que emitiu o auto.

§ 2º A dosimetria da multa será decidida pelo Departamento responsável pela ação fiscal.

Art. 16. O procedimento e a expedição de "Dispensa da Autorização de Movimentação de Terra" ou da "Autorização de Movimentação de Terra" poderão ser delegadas ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba por meio de Decreto.

Parágrafo único. No caso delegação de competência, o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba poderá regulamentar seus procedimentos e documentos necessários por meio de Resolução.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 729/2025, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 70/SG/DAL/25

LEI N. 11.235, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN Benedito Carvalho dos Santos, Vila Santa Luzia, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN Benedito Carvalho dos Santos, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria ora autorizada estão estabelecidas na minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusive, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - ceder bens móveis necessários ao funcionamento do CEDIN;

II - ceder servidores e estagiários;

III - fornecer alimentação e material escolar para as crianças atendidas;

IV - transferir recursos financeiros;

V - outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, localizado na Avenida Senador Teotônio Vilela, n. 900, Vila Santa Luzia, nesta cidade, com as características abaixo descritas:

a) Tipo do Imóvel: Unidade Escolar - Centro de Educação Infantil - CEDIN Benedito Carvalho dos Santos;

b) Características gerais da edificação: a edificação que possui gradil metálico, fixado sobre mureta de alvenaria e com portões de acesso metálicos, as paredes são em alvenaria, com barrado em pastilhas 10x10 cm, possui piso em porcelanato nos ambientes internos e concreto nos externos, a cobertura é composta por telhas, lajes e forro, com sistema de calhas e condutores com dimensionamento adequado para o escoamento das águas pluviais, além disso, as portas são em madeira e as janelas metálicas, possui instalação elétrica em conformidade com a NBR 5410, com fiação embutida, quadro de distribuição, dispositivos de proteção (DR e disjuntores termomagnéticos), a rede hidráulica é composta por tubulações em PVC, com os sistemas sanitários conectados à rede pública de esgoto e conforme normas técnicas, edificação possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, atendendo integralmente às exigências de segurança contra incêndio e pânico, contando com extintores em locais estratégicos, sinalização de emergência, sinalização de rota de fuga

e acessos devidamente identificados, e o prédio encontra-se em condições de uso e operação, com todas as instalações prediais (elétrica, hidráulica, acessibilidade, cobertura, e sistemas de segurança) em pleno funcionamento e atendendo às exigências legais, sanitárias e operacionais;

c) Área Total: O perímetro descrito perfaz uma área de 1.817,30 m² (mil oitocentos e dezessete metros e trinta centésimos quadrados), com 1.418,30 m² (mil quatrocentos e dezoito metros e trinta decímetros quadrados) de área construída em um pavimento.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusive, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o inciso V do art. 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados, ao término da permissão, em perfeitas condições de uso e no mesmo estado em que se encontravam no ato da concessão desta autorização.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, para o exercício de 2026, estão estimadas em R\$ 1.621.518,36 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.39.12.365.0007.2.021.01.210000, podendo ser suplementada em até 20%, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município, previstas no caput deste artigo, para o exercício de 2027, estão estimadas em R\$ 1.621.518,36 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, podendo ser suplementadas em até 20%, se necessário.

Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e no Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, com suas alterações.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta

Secretária de Educação e Cidadania

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 48/2026, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 1/SG/DAL/26

LEI N. 11.236, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN Helena Vaz de Lima Soliva, no Jardim São Dimas, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN Helena Vaz de Lima Soliva, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria ora autorizada estão estabelecidas na minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - ceder bens móveis necessários ao funcionamento do CEDIN;

II - ceder servidores e estagiários;

III - fornecer alimentação e material escolar para as crianças atendidas;

IV - transferir recursos financeiros;

V - outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, localizado na Avenida Engenheiro Francisco José Longo, n. 526, Jardim São Dimas, nesta cidade, com as características abaixo descritas:

a) Tipo do Imóvel: Unidade Escolar - Centro de Educação Infantil - CEDIN Helena Vaz de Lima Soliva;

b) características gerais da edificação: a edificação que possui gradil metálico, fixado sobre mureta de alvenaria e com portões de acesso metálicos, as paredes são em alvenaria, com barrado em pastilhas 10x10 cm, possui piso em porcelanato nos ambientes internos e concreto nos externos, a cobertura é composta por telhas, lajes e forro, com sistema de calhas e condutores com dimensionamento adequado para o escoamento das águas pluviais, além disso, as portas são em madeira e as janelas metálicas, possui instalação elétrica em conformidade com a NBR 5410, com fiação embutida, quadro de distribuição, dispositivos de proteção (DR e disjuntores termomagnéticos), a rede hidráulica é composta por tubulações em PVC, com os sistemas sanitários conectados à rede pública de esgoto e conforme normas técnicas, edificação possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, atendendo integralmente às exigências de segurança contra incêndio e pânico, contando com extintores em locais estratégicos, sinalização de emergência, sinalização de rota de fuga e acessos devidamente identificados, e o prédio encontra-se em condições de uso e operação, com todas as instalações prediais (elétrica, hidráulica, acessibilidade, cobertura, e sistemas de segurança) em pleno funcionamento e atendendo às exigências legais, sanitárias e operacionais;

c) Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 2.305,00m² (dois mil trezentos e cinco metros quadrados), com 1.157,00m² (mil cento e cinquenta e sete metros quadrados) de área construída em um pavimento.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o inciso V do art. 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados, ao término da permissão, em perfeitas condições de uso e no mesmo estado em que se encontravam no ato da concessão desta autorização.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, para o exercício de 2026, estão estimadas em R\$ 1.884.111,24 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e onze reais e vinte e quatro centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.39.12.365.0007.2.021.01.210000, podendo ser suplementada em até 20%, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município, previstas no caput deste artigo, para o exercício de 2027, estão estimadas em R\$ 1.884.111,24 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e onze reais e vinte e quatro centavos) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, podendo ser suplementadas em até 20%, se necessário.

Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e no Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, com suas alterações.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de reatificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta

Secretária de Educação e Cidadania

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 49/2026, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 2/SG/DAL/26

LEI N. 11.237, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN Jesus de Nazaré, na Vila São Bento, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN Jesus de Nazaré, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria ora autorizada estão estabelecidas na minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - ceder bens móveis necessários ao funcionamento do CEDIN;

II - ceder servidores e estagiários;

III - fornecer alimentação e material escolar para as crianças atendidas;

IV - transferir recursos financeiros;

V - outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, localizado na Rua Apá, n. 100, Vila São Bento, nesta cidade, com as características abaixo descritas:

a) Tipo do Imóvel: Unidade Escolar - Centro de Educação Infantil - CEDIN Jesus de Nazaré;

b) Características gerais da edificação: a edificação que possui gradil metálico, fixado sobre mureta de alvenaria e com portões de acesso metálicos, as paredes são em alvenaria, com barrado em pastilhas 10x10 cm, possui piso em porcelanato nos ambientes internos e concreto nos externos, a cobertura é composta por telhas, lajes e forro, com sistema de calhas e condutores com dimensionamento adequado para o escoamento das águas pluviais, além disso, as portas são em madeira e as janelas metálicas, possui instalação elétrica em conformidade com a NBR 5410, com fiação embutida, quadro de distribuição, dispositivos de proteção (DR e disjuntores termomagnéticos), a rede hidráulica é composta por tubulações em PVC, com os sistemas sanitários conectados à rede pública de esgoto e conforme normas técnicas, edificação possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, atendendo integralmente às exigências de segurança contra incêndio e pânico, contando com extintores em locais estratégicos, sinalização de emergência, sinalização de rota de fuga e acessos devidamente identificados, e o prédio encontra-se em condições de uso e operação, com todas as instalações prediais (elétrica, hidráulica, acessibilidade, cobertura, e sistemas de segurança) em pleno funcionamento e atendendo às exigências legais, sanitárias e operacionais;

c) Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 1.519m² (mil quinhentos e dezenove metros quadrados), com 910m² (novecentos e dez metros quadrados) de área construída, sendo dois pavimentos.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusive, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o inciso V do art. 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados, ao término da permissão, em perfeitas condições de uso e no mesmo estado em que se encontravam no ato da concessão desta autorização.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, para o exercício de 2026, estão estimadas em R\$ 1.352.968,32 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.39.12.365.0007.2.021.01.210000, podendo ser suplementada em até 20%, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município, previstas no caput deste artigo, para o exercício de 2027, estão estimadas em R\$ 1.352.968,32 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, podendo ser suplementadas em até 20%, se necessário.

Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e no Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, com suas alterações.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de reatificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta

Secretária de Educação e Cidadania

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 50/2026, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 3/SG/DAL/26

LEI N. 11.238, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - Professora Diméia Ferreira Diniz Endo, no loteamento Campo dos Alemães, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN - Professora Diméia Ferreira Diniz Endo, no loteamento Campo dos Alemães, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria ora autorizada estão estabelecidas na minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusive, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - ceder bens móveis necessários ao funcionamento do CEDIN;

II - ceder servidores e estagiários;

III - fornecer alimentação e material escolar para as crianças atendidas;

IV - transferir recursos financeiros;

V - outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à entidade Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências, localizado na Rua Nelson José de Carvalho Ferreira, n. 91, Campo dos Alemães, nesta cidade, com as medidas e confrontações abaixo descritas:

a) Tipo do Imóvel: Unidade Escolar - Centro de Educação Infantil - CEDIN Professora Diméia Ferreira Diniz Endo;

b) Medidas e Confrontações: inicia-se a descrição das medidas, limites e confrontações no ponto 1 e segue com azimute de 318°15'10" e distância de 20,42 m até o ponto 2, deste segue com azimute de 228°04'25" e distância de 8,50 m até o ponto 3, deste segue com azimute de 228°15'35" e distância de 41,62 m até o ponto 4, deste segue com azimute de 138°07'35" e distância de 18,50 m até o ponto 5, deste segue com azimute de 137°59'18" e distância de 17,35 m até o ponto 6, deste segue com azimute de 136°36'25" e distância de 2,15 m até o ponto 7, deste segue com azimute de 137°54'04" e distância 11,34 m até o ponto 8, deste segue com azimute de 138°36'33" e distância de 4,17 m até o ponto 9, deste segue em curva com AC de 49°29'24" e desenvolvimento de 8,51 m e raio de 9,85 m até o ponto 10, deste segue em curva com AC de 35°45'45" e desenvolvimento de 6,21 m e raio de 9,94 m até o ponto 11, deste segue com azimute de 48°28'11" e distância de 12,29 m até o ponto 12, deste segue com azimute de 48°00'45" e distância de 18,84 m até o ponto 13, deste segue com azimute de 48°05'08" e distância 10,71 m até o ponto 14, deste segue com azimute de 218°17'02" e distância 21,55 m até o ponto 15, deste segue com azimute de 318°08'08" e distância de 21,91 m até o ponto 1 fechando o perímetro;

c) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 3.179,73 m² (três mil cento e setenta e nove metros quadrados e setenta e três décimos quadrados).
Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusive, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o inciso V do art. 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da entidade Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados, ao término da permissão, em perfeitas condições de uso e no mesmo estado em que se encontravam no ato da concessão desta autorização.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências, para o exercício de 2026, estão estimadas em R\$ 1.919.897,76 (um milhão, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.39.12.365.0007.2.021.01.210000, podendo ser suplementada em até 20%, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município, previstas no caput deste artigo, para o exercício de 2027, estão estimadas em R\$ 1.919.897,76 (um milhão, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, podendo ser suplementadas em até 20%, se necessário.

Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e no Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, com suas alterações.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta
Secretária de Educação e Cidadania
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 51/2026, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 4/SG/DAL/26

LEI N. 11.239, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação Beneficente Educando com Amor, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - Dom Pedro de Alcântara, no Conjunto Habitacional Papa João Paulo II, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação Beneficente Educando com Amor, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN Dom Pedro de Alcântara, no Conjunto Habitacional Papa João Paulo II / Dom Pedro I, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria ora autorizada estão estabelecidas na minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusive, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - ceder bens móveis necessários ao funcionamento do CEDIN;

II - ceder servidores e estagiários;

III - fornecer alimentação e material escolar para as crianças atendidas;

IV - transferir recursos financeiros;

V - outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à entidade Associação Beneficente Educando com Amor, localizado na Rua José Benedito Castilho, s/nº, no Conjunto Habitacional Papa João Paulo II / Dom Pedro I, nesta cidade, com as medidas e confrontações abaixo descritas:

a) Tipo do Imóvel: Unidade Escolar - Centro de Educação Infantil - CEDIN Dom Pedro de Alcântara;

b) Medidas e Confrontações: inicia-se no ponto 1 e segue com azimute de 224°21'05" e distância 22,08 m até o ponto 2, deste segue com azimute de 224°25'18" e distância de 27,53 m até o ponto 3, deste segue com azimute de 245°52'09" e distância de 20,80 m até o ponto 4, deste segue com azimute de 251°14'24" e distância de 12,67 m até o ponto 5, deste segue com azimute de 341°48'53" e distância de 16,38 m até o ponto 6, deste segue com azimute de 261°07'21" e distância de 0,15 m até o ponto 7, deste segue com azimute de 341°46'57" e distância 21,51 m até o ponto 8, deste segue com azimute de 341°43'32" e distância de 24,95 m até o ponto 9, deste segue com azimute de 342°21'45" e 12,86 m até o ponto 10, deste segue com azimute de 343°36'12" e distância de 2,14 m até o ponto 11, deste segue com azimute de 343°27'23" e distância 2,04 m até o ponto 12, deste segue com azimute de 343°44'48" e distância 8,79 m até o ponto 13, deste segue com azimute de 71°39'56" e distância de 11,81 m até o ponto 14, deste segue com azimute de 71°51'24" e distância de 23,52 m até o ponto 15, deste segue com azimute de 71°52'09" e 2,25 m de distância até o ponto 16, deste segue com azimute de 71°31'43" e 19,02 m de distância até o ponto 17, deste segue com azimute de 71°27'37" e 8,55 m até o ponto 18, deste segue com azimute de 72°37'24" e distância de 2,08 m até o ponto 19, deste segue com azimute de 70°01'23" e 2,20 m até o ponto 20, deste segue com azimute de 71°53'21" e distância de 4,38 m até o ponto 21, deste segue com azimute de 72°09'09" e distância de 5,47 m até o ponto 22, deste segue com azimute de 165°30'40" e distância de 9,58 m até o ponto 23, deste segue com azimute de 165°33'53" e distância de 18,25 m até o ponto 24, deste segue com azimute de 163°31'44" e distância de 14,32 m até o ponto 25, deste segue com azimute de 163°28'50" e distância de 21,60 m até o ponto 1, fechando o perímetro;

c) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 6.308,32 m² (seis mil, trezentos e oito metros e trinta e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusive, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o inciso V do art. 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da entidade Associação Beneficente Educando com Amor serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados, ao término da permissão, em perfeitas condições de uso e no mesmo estado em que se encontravam no ato da concessão desta autorização.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Educando com Amor, para o exercício de 2026, estão estimadas em R\$ 1.718.311,32 (um milhão, setecentos e dezoito mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.39.12.365.0007.2.021.01.210000, podendo ser suplementada em até 20%, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município, previstas no caput deste artigo, para o exercício de 2027, estão estimadas em R\$ 1.718.311,32 (um milhão, setecentos e dezoito mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, podendo ser suplementadas em até 20%, se necessário.

Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e no Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, com suas alterações.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta

Secretária de Educação e Cidadania

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 52/2026, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 5/SG/DAL/26

LEI N. 11.240, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - Fernando Tao de Azevedo, no Jardim Satélite, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - ABRAPI, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - Fernando Tao de Azevedo, no Jardim Satélite, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria ora autorizada estão estabelecidas na minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusive, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - ceder bens móveis necessários ao funcionamento do CEDIN;

II - ceder servidores e estagiários;

III - fornecer alimentação e material escolar para as crianças atendidas;

IV - transferir recursos financeiros;

V - outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à entidade Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - ABRAPI, localizado entre a Rua das Cigarras, Rua Bambuí e Avenida Andrômeda, Lotes 35, 34 e 4 da Quadra 107, do Loteamento Jardim Satélite, nesta cidade, com as medidas e confrontações abaixo descritas:

a) Tipo do Imóvel: Unidade Escolar - Centro de Educação Infantil - CEDIN Fernando Tao de Azevedo;

b) Medidas e Confrontações: mede de frente 43,00m de extensão confrontando com a Rua da Cigarras, do lado direito de quem da área olha a Rua das Cigarras mede 18,20m em curva confrontando com o cruzamento da Rua das Cigarras com a Rua Bambuí e 20,00m em linha reta confrontando com a Rua Bambuí, do lado esquerdo mede 17,52m em curva confrontando com o cruzamento da Av. Andrômeda com a Rua das Cigarras, nos fundos mede em linha reta em três segmentos: 33,00m de extensão confrontando com o lote 35 da Quadra 107, 21,00m de extensão confrontando com os lotes 35 e 34 da Quadra 107 e 30,00m de extensão confrontando com o lote 4 da Quadra 107, fechando o perímetro;

c) Área total: terreno com formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, um prédio em alvenaria, cujo perímetro descrito acima perfaz uma área de 1.359,80m² (mil, trezentos e cinquenta e nove metros e oitenta décimos quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusive, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o inciso V do art. 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da entidade Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - ABRAPI serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados, ao término da permissão, em perfeitas condições de uso e no mesmo estado em que se encontravam no ato da concessão desta autorização.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - ABRAPI, para o exercício de 2026, estão estimadas em R\$ 2.066.522,04 (dois milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.39.12.365.0007.2.021.01.210000, podendo ser suplementada em até 20%, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município, previstas no caput deste artigo, para o exercício de 2027, estão estimadas em R\$ 2.066.522,04 (dois milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, podendo ser suplementadas em até 20%, se necessário.

Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e no Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, com suas alterações.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta

Secretária de Educação e Cidadania

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 53/2026, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 6/SG/DAL/26

LEI N. 11.241, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil -Joana Mattar de Oliveira, no Parque Industrial, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - ABRAPI, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN Joana Mattar de Oliveira, no loteamento Parque Industrial, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria ora autorizada estão estabelecidas na minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - ceder bens móveis necessários ao funcionamento do CEDIN;

II - ceder servidores e estagiários;

III - fornecer alimentação e material escolar para as crianças atendidas;

IV - transferir recursos financeiros;

V - outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à entidade Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo, na Rua José Cobra, n. 95, no loteamento Parque Industrial, nesta cidade, com as medidas e confrontações abaixo descritas:

a) Tipo do Imóvel: Unidade Escolar - Centro de Educação Infantil - CEDIN Joana Mattar de Oliveira;

b) Medidas e Confrontações: inicia-se a descrição das medidas, limites e confrontações no ponto 1 e segue com azimute de 303°41'32" e distância 12,74 m até o ponto 2, deste segue com azimute de 198°29'11" e distância de 4,56 m até o ponto 3; deste segue com azimute de 212°37'15" e distância de 1,36 m até o ponto 3º, deste segue com azimute de 215°11'19" e distância de 3,47 m até ponto 4, deste segue com azimute de 214°48'13" e distância de 4,04 m até o ponto 5, deste segue com azimute de 214°46'19" e distância de 5,46 m até o ponto 6, deste segue com azimute de 304°25'19" e distância 3,14 m até o ponto 7, deste segue com azimute de 214°33'23" distância de 12,44 m até o ponto 8, deste segue com azimute de 214°22'28" e 13,26 m até o ponto 9, deste segue com azimute de 304°49'24" e distância de 14,49 m até o ponto 10, deste segue com azimute de 304°44'30" e distância 17,60 m até o ponto 11, deste segue com azimute de 304°29'27" e distância 22,20 m até o ponto 12, deste segue com azimute de 34°15'09" e distância de 12,22 m até o ponto 13, deste segue com azimute de 34°19'37" e distância de 16,67 m até o ponto 14, deste segue com azimute de 81°31'19" e 17,72 m de distância até o ponto 15, deste segue com azimute de 81°24'43" e 15,57 m de distância até o ponto 16, deste segue com azimute de 81°20'41" e 22,26 m até o ponto 17, deste segue com azimute de 81°12'37" e 22,77 m até o ponto 18, deste segue com azimute de 170°43'50" e 10,30 m até o ponto 19, deste segue com azimute de 170°37'35" e distância de 17,87 m até o ponto 20, deste segue com azimute de 170°11'40" e distância de 17,85 m até o ponto 21, deste segue com azimute de 262°08'07" e distância de 3,44 m até o ponto 22, deste segue com azimute de 264°53'24" e distância de 3,93 m até o ponto 23; deste segue com azimute de 304°08'03" e distância de 14,53 m até o ponto 24, fechando o perímetro, todo o perímetro descrito encontra-se dentro da matrícula 31.560;

c) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 3.783,92 m² (três mil, setecentos e oitenta e três metros e noventa e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o inciso V do art. 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da entidade Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - ABRAPI serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados, ao término da permissão, em perfeitas condições de uso e no mesmo estado em que se encontravam no ato da concessão desta autorização.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo, para o exercício de 2026, estão estimadas em R\$ 1.989.078,96 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, setenta e oito reais e noventa e seis centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.39.12.365.0007.2.021.01.210000, podendo ser suplementada em até 20%, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município, previstas no caput deste artigo, para o exercício de 2027, estão estimadas em R\$ 1.989.078,96 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, setenta e oito reais e noventa e seis centavos) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, podendo ser suplementadas em até 20%, se necessário.

Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e no Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, com suas alterações.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta

Secretária de Educação e Cidadania

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 54/2026, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 7/SG/DAL/26

LEI N. 11.242, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação Beneficente Educando com Amor, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil -Maroca Veneziani, no Loteamento Alto da Ponte, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação Beneficente Educando com Amor, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN Maroca Veneziani, no Loteamento Alto da Ponte, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria ora autorizada estão estabelecidas na minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - ceder bens móveis necessários ao funcionamento do CEDIN;

II - ceder servidores e estagiários;

III - fornecer alimentação e material escolar para as crianças atendidas;

IV - transferir recursos financeiros;

V - outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à entidade Associação Beneficente Educando com Amor, localizado entre Rua Alziro Lebrão, s/nº, no loteamento Alto da Ponte, nesta cidade, com as medidas e confrontações abaixo descritas:

a) Tipo do Imóvel: Unidade Escolar - Centro de Educação Infantil - CEDIN Maroca Veneziani;

b) Medidas e Confrontações: inicia-se a descrição das medidas, limites e confrontações no ponto 1 e segue com azimute de 37°56'35" e distância de 17,70 m até o ponto 2, deste segue com azimute de 38°01'52" e distância de 1,59 m até o ponto 3, deste segue com azimute de 39°34'18" e distância de 0,41 m até o ponto 4, deste segue com azimute de 37°55'38" e distância de 12,49 m até ponto 5, deste segue com azimute de 37°36'00" e distância de 27,72 m até o ponto 6, deste segue com azimute de 21°23'38" e distância de 2,72 m até o ponto 7, deste segue com azimute de 307°17'19" e distância de 12,10 m até o ponto 8, deste segue com azimute de 307°04'20" e distância de 15,50 m até o ponto 9, deste segue com azimute de 217°44'24" e 19,30 m até o ponto 10, deste segue com azimute de 307°08'33" e distância de 2,17 m até o ponto 11, deste segue com azimute de 215°44'53" e distância 3,63 m até o ponto 12, deste segue com azimute de 309°08'00" e distância de 17,94 m até o ponto 13, deste segue com azimute de 309°02'17" e distância de 19,72 m até o ponto 14, deste segue com azimute de 308°58'55" e distância de 15,89 m até o ponto 15, deste segue com azimute de 216°29'11" e distância de 20,33 m até o ponto 16, deste segue com azimute de 128°58'19" e distância de 20,93 m até o ponto 17, deste segue com azimute de 128°54'26" e distância de 21,02 m até o ponto 18, deste segue com azimute de 218°44'27" e distância de 21,04 m até o ponto 19, deste segue com azimute de 125°23'31" e distância de 41,91 m até o ponto 1, fechando o perímetro;

c) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 3.192,94 m² (três mil, cento e noventa e dois metros e noventa e quatro décimos quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o inciso V do art. 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da entidade Associação Beneficente Educando com Amor serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados, ao término da permissão, em perfeitas condições de uso e no mesmo estado em que se encontravam no ato da concessão desta autorização.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Educando com Amor, para o exercício de 2026, estão estimadas em R\$ 2.293.371,96 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.39.12.365.0007.2.021.01.210000, podendo ser suplementada em até 20%, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município, previstas no caput deste artigo, para o exercício de 2027, estão estimadas em R\$ 2.293.371,96 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, podendo ser suplementadas em até 20%, se necessário.

Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e no Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, com suas alterações.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta

Secretária de Educação e Cidadania

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 55/2026, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 8/SG/DAL/26

LEI N. 11.244, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Jovens de Coração.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Jovens de Coração, com sede e foro no Município de São José dos Campos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo

Secretário de Apoio Social ao Cidadão

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 414/2025, de autoria do Ver. Fernando Pettit)

LEI N. 11.245, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo do Município de São José dos Campos a instituir programa de descarte consciente de óleo de cozinha em residências, empresas alimentícias e estabelecimentos comerciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e regulamentar, no âmbito do Município de São José dos Campos, um programa de descarte consciente de óleo de cozinha, com o objetivo de reduzir os impactos ambientais causados pelo descarte inadequado deste resíduo.

Art. 2º O programa poderá abranger:

I - a instalação de pontos de coleta de óleo de cozinha usado em supermercados, hipermercados, mercearias, empresas do ramo alimentício e condomínios residenciais; e

II - a realização de campanhas educativas e informativas à população sobre os riscos do descarte inadequado e os benefícios da reciclagem do óleo.

Art. 3º Os pontos de coleta, quando implantados, deverão estar sinalizados com cartazes informativos contendo orientações claras sobre o armazenamento correto do óleo usado e os prejuízos do descarte indevido.

Art. 4º Para a execução desta Lei, a Prefeitura poderá firmar convênios ou parcerias com a iniciativa privada, conforme seus critérios de razoabilidade e eficiência.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Bruno Henrique dos Santos
Secretário de Manutenção da Cidade
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 450/2025, de autoria do Ver. Gilson Campos)

LEI N. 11.246, DE 23 DE MARÇO DE 2026
Denomina a viela 3Q - entre a Rua Monte Paschoal, nº 383, Jardim Altos de Santana e Avenida Alto do Rio Doce, Jardim Altos de Santana, no Município de São José dos Campos, de Viela José Marques Moreira.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a viela 3Q - entre a Rua Monte Paschoal, nº 383, Jardim Altos de Santana e Avenida Alto do Rio Doce, Jardim Altos de Santana, no Município de São José dos Campos, de Viela José Marques Moreira.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 544/2025, de autoria do Ver. Gilson Campos)

LEI N. 11.248, DE 23 DE MARÇO DE 2026
Denomina o Sistema de Lazer 4, do Loteamento Setville, de Sistema de Lazer Karina Poliana Godoi.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado o Sistema de Lazer 4, do Loteamento Setville, de Sistema de Lazer Karina Poliana Godoi.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 676/2025, de autoria do Ver. Zé Luís)

LEI N. 11.249, DE 23 DE MARÇO DE 2026
Denomina a Rua 1, do Residencial Parque da Floresta, de Rua Diác. Rubens Dantas.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 1, do Residencial Parque da Floresta, de Rua Diác. Rubens Dantas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 692/2025, de autoria do Ver. Zé Luís)

LEI N. 11.250, DE 23 DE MARÇO DE 2026
Denomina a Rua 32, do Residencial Parque da Floresta, de Rua Raquel Simões Lourenço.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 32, do Residencial Parque da Floresta, de Rua Raquel Simões Lourenço.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 693/2025, de autoria do Ver. Milton Vieira Filho)

LEI N. 11.256, DE 23 DE MARÇO DE 2026
Denomina a viela 3P - entre a Rua Monte das Oliveiras, nº 365, Jardim Altos de Santana, e Rua Monte Paschoal, Jardim Altos de Santana, no Município de São José dos Campos, de Viela Celso Ferreira dos Santos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a viela 3P - entre a Rua Monte das Oliveiras, nº 365, Jardim Altos de Santana, e Rua Monte Paschoal, Jardim Altos de Santana, no Município de São José dos Campos, de viela Celso Ferreira dos Santos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 545/2025, de autoria do Ver. Gilson Campos)

LEI N. 11.257, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Denomina a Viela 2B, localizada entre a Rua Serra da Saudade, nº 158, e a Rua Alto da Boa Vista, no bairro Jardim Altos de Santana, de Viela Manoel Luiz da Costa. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Viela 2B, localizada entre a Rua Serra da Saudade, nº 158, e a Rua Alto da Boa Vista, no bairro Jardim Altos de Santana, de Viela Manoel Luiz da Costa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 637/2025, de autoria do Ver. Milton Vieira Filho)

LEI N. 11.258, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Denomina a Viela 2A, localizada entre a Rua Alto da Boa Vista, nº 2010, e a Rua Pedro Antônio de Castro Pinheiro, no bairro Jardim Altos de Santana, de Viela Jose Batista de Carvalho.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Viela 2A, localizada entre a Rua Alto da Boa Vista, nº 2010, e a Rua Pedro Antônio de Castro Pinheiro, no bairro Jardim Altos de Santana, de Viela Jose Batista de Carvalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 650/2025, de autoria do Ver. Milton Vieira Filho)

LEI N. 11.259, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Denomina a Rua 5, do Residencial Parque da Floresta, de Rua Judite Soares dos Santos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se a Rua 5, do Residencial Parque da Floresta, de Rua Judite Soares dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 674/2025, de autoria do Ver. Roberto do Eleven)

LEI N. 11.260, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural e Musical AMUSI.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Musical AMUSI, com sede e foro na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 690/2025, de autoria do Ver. Sérgio Camargo)

LEI N. 11.261, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Denomina a Rua 4, do Residencial Parque da Floresta, de Rua Geraldo Magela da Silva.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se a Rua 4, do Residencial Parque da Floresta, região sudeste, de Rua Geraldo Magela da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 726/2025, de autoria do Ver. Roberto do Eleven)

LEI N. 11.262, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Denomina a Rua 38, localizada no loteamento residencial Parque da Floresta, de Rua Maria Juveni Ferreira de Lira.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina a Rua 38, localizada no Loteamento Residencial Parque da Floresta, de Rua Maria Juveni Ferreira de Lira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 742/2025, de autoria do Ver. Renato Santiago)

LEI N. 11.263, DE 23 DE MARÇO DE 2026
Denomina a área pública localizada no final da Rua Nelson Augusto Dalprat, no Jardim Satélite, como Nair de Fátima Paiva Branco.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina a área pública localizada no final da Rua Nelson Augusto Dalprat, no Jardim Satélite, como Nair de Fátima Paiva Branco.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
São José dos Campos, 23 de março de 2026.
Anderson Farias Ferreira
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 25/2026, de autoria do Ver. Marcão da Academia)

Licitações

Secretaria de Saúde

Edital de licitação: PE 047/SS/2026. Objeto: Aquisição de Mochilas. Abertura em 24/04/2026 às 08h30.

Penalidade: De acordo com o exposto nos autos do Processo de Penalidade nº 3680/2026, conduzido por comissão formada por 2 (dois) servidores estáveis em observância ao artigo 158 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura de São José dos Campos, através do Sr. Diretor do Departamento de Gestão em Saúde, Sr. Otávio Franco e Silva, decide aplicar a empresa PAUHER TECHNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. - CNPJ 16.801.595/0001-14, com endereço na Rua Doutor José Pinto Vilela, nº 139, Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP 37536-094, as penalidades previstas no Artigo 156, Incisos II e III e §§ 3º e 4º, da Lei 14.133/2021: MULTA no valor de R\$ 13.245,10 (TREZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS por INEXECUÇÃO TOTAL das AF's 8727/2025 e 8728/2025, infração descrita no Artigo 155, III, também da nova Lei de Licitações.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

TERMO DE COMPROMISSO Nº 103/2026
DATA: 07/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO ATHLON DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA (S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA (S) MODALIDADE(S) DE ATLETISMO PARALÍMPICO
PRAZO: 28/02/2027
VALOR: R\$ 320.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 7056/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 104/2026
DATA: 07/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SARA APARECIDA PANSERI VICENTIN DOS SANTOS
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE TÊNIS DE MESA
PRAZO: 31/12/2026
VALOR: R\$ 2.112,37
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 7454/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 105/2026
DATA: 07/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO LIGA VALEPARAIBANA DE ARTES MARCIAIS
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE TAEKWONDO
PRAZO: 31/12/2026
VALOR: R\$ 84.700,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 10031/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 106/2026
DATA: 07/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCACAO FISICA, TECNICOS ESPORTIVOS
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE FUTEBOL
PRAZO: 31/12/2026
VALOR: R\$ 850.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 12275/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 107/2026
DATA: 07/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCACAO FISICA, TECNICOS ESPORTIVOS
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE FUTEBOL
PRAZO: 31/12/2026
VALOR: R\$ 400.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 12276/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 108/2026

DATA: 07/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA MELO FUTEBOL CLUBE

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE FUTEBOL

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 90.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 16580/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 109/2026

DATA: 07/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE FUTEBOL

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 670.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 16700/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 110/2026

DATA: 07/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE FUTEBOL

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 1.250.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 16726/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 111/2026

DATA: 07/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLUBE DE CICLISMO DE SAO JOSE DOS CAMPOS

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE PARACICLISMO

PRAZO: 31/12/2026

VALOR: R\$ 30.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17529/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 112/2026

DATA: 07/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE BASQUETE

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 630.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17640/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 113/2026

DATA: 07/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE BASQUETE

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 180.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17645/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 114/2026

DATA: 07/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE BASQUETE

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 26.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17647/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 115/2026

DATA: 07/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SAO JOSE FUTSAL E ESPORTES OLIMPICOS

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE FUTSAL

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 205.020,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17688/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 116/2026

DATA: 07/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SAO JOSE FUTSAL E ESPORTES OLIMPICOS

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE FUTSAL

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 537.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17696/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 117/2026

DATA: 07/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SAO JOSE FUTSAL E ESPORTES OLIMPICOS

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE FUTSAL

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 90.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17771/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 118/2026

DATA: 07/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SAO JOSE FUTSAL E ESPORTES OLIMPICOS

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE FUTSAL

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 15.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17797/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 119/2026

DATA: 07/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO ATHLON DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE JUDÔ PARALÍMPICO

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 50.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17854/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 120/2026

DATA: 07/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO ATHLON DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE NATAÇÃO PARALÍMPICA

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 120.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17902/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 121/2026

DATA: 07/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO LIGA VALEPARAIBANA DE ARTES MARCIAIS

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE TAEKWONDO

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 700.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17953/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 122/2026

DATA: 07/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO AMIGOS DO VOLEI

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE VÔLEI

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 175.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 18178/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 123/2026

DATA: 07/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO AMIGOS DO VOLEI

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE VÔLEI

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 246.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 18194/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 124/2026

DATA: 07/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO AMIGOS DO VOLEI

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE VÔLEI

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 124.812,96

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 18219/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 125/2026

DATA: 07/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO AMIGOS DO VOLEI

OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE VÔLEI

PRAZO: 28/02/2027

VALOR: R\$ 158.375,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 18267/2026

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria nº 24051/SG/CG/2026

de 08 de abril de 2026

O Controlador Geral do Município da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 16533/2026, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 7856/SG/CG/2026, de 03 de fevereiro de 2026, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, a partir de 05 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Derik Luiz Fernandes da Silva

Controlador Geral do Município

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 941/2026

08 de Abril de 2026

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. ANDRE LUIZ HOMEM DE MELLO OLIVEIRA, matrícula 780315/1, do cargo de CHEFE DE LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM, vaga nº 31116 da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 11090/2025, a contar de 08/04/2026. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) oito dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 942/2026

08 de Abril de 2026

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. ANA CAROLINE DE SOUSA, matrícula 733538/3, do cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23872 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 07/04/2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 943/2026

08 de Abril de 2026

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. ROSANA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 532923/3, do cargo de PROFESSOR I, vaga nº 29172 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 10586/2022, a contar de 08/04/2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 944/2026

08 de Abril de 2026

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. ALAN SILVA DE LIMA, matrícula 733481/2, do cargo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, vaga nº 15984 da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 16/04/2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 945/2026

09 de Abril de 2026

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. ANDRE LUIS DE SOUZA LIMA, matrícula 782954/1, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25165 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 09/04/2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 946/2026

09 de Abril de 2026

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 22782/2026, resolve:

DESIGNAR, o(a) Sr(a). RICARDO SIMAO, matrícula 482799/3, ocupante do cargo de CHEFE DE PLANEJAMENTO DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE, de provimento comissão, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATOS, vaga nº 300982, SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento em comissão, criado pela lei 11091/2025 em substituição ao Sr. JOSE FABIO GIMENEZ MORAIS RODRIGUES, durante o período de gozo de férias de 06/04/2026 a 20/04/2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 947/2026

09 de Abril de 2026

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 22746/2026, resolve:

DESIGNAR, o(a) Sr(a). ANDREA SANESHIMA, matrícula 658390/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR 19A, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações, a contar de 01/04/2026, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Gestão de Obras

Portaria Nº 005/2026

DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Eng. José Turano Junior, Secretário de Gestão de Obras de São José dos Campos, considerando a necessidade de nomear um gestor e responsável técnico de sua Secretaria, tendo em vista o processo licitatório para a obra de construção de Pista de Skate em concreto no Bairro Jardim Limoeiro, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 18.838/2021, resolve:

Artigo 1º - DESIGNAR o Sr. Heitor Soares Siqueira Cunha da Silva, Contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 1SP341986/O-5 para exercer a função de GESTOR e os Srs. Rodrigo Zutin Gonçalves, Analista técnico em Engenharia Civil devidamente habilitado no CREA sob nº 5063627421-SP, Débora Rosa Barbosa da Silva, Analista técnica em Engenharia Civil devidamente habilitada no CREA sob nº 5070487176-SP, Antonio Carlos Braz, Engenheiro Civil devidamente habilitado no CREA sob nº 5069247377-SP e Beatriz Silva Oliveira Toledo, Arquiteta, devidamente habilitada no CAU sob nº A151511-0/SP para exercerem as funções de RESPONSÁVEIS TÉCNICOS do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos servidores não acarretarão quaisquer ônus aos cofres públicos, sendo considerados como prestação de serviços relevantes.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 08 de abril de 2026.

Eng. José Turano Junior

Secretário de Gestão de Obras

Secretaria de Proteção ao Cidadão

Expediente 22013/2026

Portaria Nº 05/SEPAC/2026

A Secretaria de Proteção ao Cidadão e a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças tornam público a escala de sobreaviso do Centro de Segurança e Inteligência (CSI) do mês de abril de 2026, em atendimento ao Decreto Municipal nº 9.148/96, na seguinte conformidade:

a) Período do plantão do sobreaviso de 01 a 15/04/2026

Horário de início e término do sobreaviso: 00h01min do dia 01/04/2026 às 23h59min do dia 15/04/2026

Nome do servidor: Antônio Pereira da Silva

Matrícula: 63885-3

Cargo: GCM

b) Período do plantão do sobreaviso de 15 a 30/04/2026

Horário de início e término do sobreaviso: 00h01min do dia 15/04/2026 às 23h59min do dia 30/04/2026

Nome do servidor: Jefferson Donizetti de Lima

Matrícula: 294763

Cargo: GCM

Justificativa: Atendimento técnico emergencial remoto ou presencial relacionado aos alarmes, sistema de câmeras de videomonitoramento do município de São José dos Campos e nas dependências do CSI, conforme competência da SEPAC.

Registre-se e Publique-se,

Prefeitura de São José dos Campos, 01 de abril de 2026.

Rafael Gustavo Batista da Silva

Secretário de Proteção ao Cidadão

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Fundhas



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS
COLÉGIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – CEPHAS
EDITAL VESTIBULINHO 002/2026

O **Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que no período de **10 de abril de 2026 a 29 de maio de 2026** estarão abertas as inscrições do Vestibulinho 2026.2 para os cursos técnicos de nível médio do **2º SEMESTRE DE 2026** do Colégio de Educação Profissional Hélio Augusto de Souza - CEPHAS.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, manifestando seu consentimento de forma livre, informada e inequívoca, em relação ao tratamento de dados pessoais aqui descritos, que serão utilizados com o objetivo de informar e validar todo o processo de admissão no CEPHAS atendendo à Lei nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ao Decreto Municipal nº. 18.855/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e não consentimento.

O(A) candidato(a) também autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem, seja fotográfica e/ou vídeos, podendo vincular seu nome em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, nas redes sociais e/ou outros meios dessa natureza, sem fins lucrativos, exclusivamente para fins de divulgação do presente Vestibulinho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste certame ficarão a cargo da empresa **HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.**, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Vestibulinho destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no **CAPÍTULO 5 – DOS CURSOS E DAS VAGAS**, bem como das que vierem a existir, caso ocorra a desistência de algum aprovado, obedecida a ordem classificatória, bem como a disponibilidade financeira e conveniência do Colégio.

1.3 Os critérios de admissão e destinação das vagas, estabelecidos nos **CAPÍTULOS 6 e 7**, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da matrícula, sob pena de eliminação do candidato(a) do Vestibulinho.

1.4 A síntese deste Edital será publicada em imprensa oficial e sua íntegra, nos seguintes endereços: www.fundhas.org.br, www.cephas.org.br e <https://www.hcassessoriaadm.com.br>

1.5 Ao candidato, ao seu responsável ou ao seu representante legal, é obrigatório tomar conhecimento de cada uma das normas citadas neste Edital. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma ter plena ciência de seu inteiro teor e afirma que está de acordo com todas as regras impostas por ele.



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1.6 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as publicações relativas ao Vestibulinho, nos endereços eletrônicos mencionados no item “1.4”, não podendo alegar qualquer desconhecimento.

1.7 Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas pode ser feita junto à empresa HC Assessoria Administrativa Ltda pelo site <https://www.hcassessoriaadm.com.br>, e-mail contato@hcassessoriaadm.com.br ou pelo telefone **(49) 3679-0079**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet.

2.2 Para participar do Vestibulinho dos cursos do CEPHAS – **2º semestre de 2026**, o(a) candidato(a) deve acessar o site www.cephas.org.br, no link “Vestibulinho CEPHAS”, **a partir do dia 10 de abril de 2026**.

2.3 O valor da taxa de inscrição será de **R\$25,00 (vinte e cinco reais)** e deverá ser paga até o dia **29 de maio de 2026**, por meio de boleto gerado automaticamente no ato da inscrição.

2.4 O(A) candidato(a) sem acesso à internet pode consultar a indicação de lugares que disponibilizam acesso gratuito no **Anexo II** deste Edital.

2.5 Para inscrever-se no Vestibulinho, obrigatoriamente, o(a) candidato(a) **deverá ser residente e domiciliado no Município de São José dos Campos há pelo menos 2 (dois) anos, comprovadamente**.

2.5.1 No caso do(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos ou declaradamente dependente nos termos da legislação do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), para efeito da contagem do tempo de residência no Município, poderá ser considerado o tempo de residência do responsável legal.

2.5.2 A comprovação de residência e domicílio em São José dos Campos pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos será realizada no ato da matrícula, conforme **CAPÍTULO 16 - Dos Documentos para a Matrícula**.

2.5.3 Em nenhuma hipótese será aceita a inscrição de candidato(a) com domicílio fora do Município de São José dos Campos.

2.6 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar apenas **UMA** opção de curso e em hipótese alguma será possível a alteração do curso escolhido.

2.7 O aluno **egresso** de qualquer curso técnico do CEPHAS poderá se candidatar a uma vaga para outro curso técnico; não podendo optar pelo curso concluído.

2.8 O aluno que já tenha iniciado anteriormente um curso técnico no CEPHAS e que, por qualquer motivo, tenha **oficializado sua desistência junto à Secretaria Acadêmica**, estará apto a candidatar-se a uma vaga em outro curso técnico.

Parágrafo único: Esse procedimento só poderá ocorrer uma única vez.

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA
FUNDHASPREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

2.9 O aluno com **matrícula trancada** em um curso técnico do CEPHAS não poderá se candidatar a uma vaga de qualquer curso técnico no decorrer do prazo legal para conclusão do curso em que está matriculado.

2.10 O aluno **evadido** em qualquer dos cursos técnicos do CEPHAS não poderá se candidatar a uma vaga de qualquer curso técnico, durante o período de 2 (dois) anos após a sua evasão.

2.11 O aluno **retido** em qualquer dos cursos técnicos do CEPHAS não poderá se candidatar a uma vaga de qualquer curso técnico no decorrer do prazo legal para conclusão do curso em que está matriculado.

2.12 É de inteira responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, o correto preenchimento e a atualização de seus dados cadastrais, especialmente aqueles referentes aos canais de comunicação, como telefone e endereço de e-mail, sendo imprescindível que estejam ativos e acessíveis para o recebimento de todas as informações relativas ao processo seletivo.

2.12.1 O CEPHAS não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas, desatualizadas ou inacessíveis fornecidas pelo candidato no momento da inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, conforme os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável.

3.2. O(a) candidato(a) deverá acessar, no período de **10 de abril de 2026 a 29 de maio de 2026**, o site da empresa <https://www.hcassessoriaadm.com.br> no “link” do próprio vestibulinho, acessar a “área do candidato”, onde deverá declarar ter deficiência, identificando o tipo e enviar a documentação comprobatória por meio digital (nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”) que comprove a deficiência alegada, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) com relatório médico circunstanciado, sendo que o Laudo Médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

3.3. O(A) candidato(a) que necessitar de prova adaptada deverá fazer o requerimento no ato da inscrição, desde que comprovada a necessidade, nos termos do item 3.2 deste Capítulo.

3.4. O(A) candidato(a) que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 3.2. deste Capítulo, não será considerado candidato(a) com deficiência, para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.5. A divulgação da relação de candidatos para a prova adaptada ocorrerá no dia **01 de junho de 2026** no site da empresa <https://www.hcassessoriaadm.com.br> e nos sites CEPHAS e FUNDHAS.

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO / DAS ISENÇÕES

4.1. Somente será considerado inscrito o(a) candidato(a) que comprovar o recolhimento da taxa de inscrição, ou então, se for deferido o pedido de isenção, conforme indicado abaixo.

4.1.1 Em hipótese alguma haverá devolução parcial ou total do valor da inscrição por **desistência, inobservância dos critérios para inscrição ou qualquer outro motivo apresentado pelo candidato.**

4.1.2 Os boletos pagos posteriormente ao dia **29 de maio de 2026**, não serão considerados válidos.

4.2 O(A) candidato(a) que não tiver condições financeiras para pagar a taxa de inscrição poderá solicitar a **isenção da taxa** no período de **10 de abril a 11 de maio de 2026**. A publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa será dia **24 de maio de 2026**. O prazo para recurso relativo ao pedido de isenção da taxa de inscrição será nos dias **25 e 26 de maio de 2026**.

4.2.1 O **pedido de isenção** deverá ser realizado **presencialmente no CEPHAS**, na Divisão de Inovação (DI), das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira.

4.2.2 Para o pedido de isenção, o(a) candidato(a) deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos:

- a) O boleto gerado no ato da inscrição (sem o pagamento efetivado);
- b) Comprovante de residência em seu nome ou no nome de seu responsável legal;
- c) Documento de identificação de todas as pessoas que moram em sua casa;
- d) Carteira de trabalho do(a) candidato(a) e/ou registro MEI de todas as pessoas que moram em sua casa;
- e) Declaração de pobreza, que comprove possuir renda *per capita* de 0,5 (meio) salário mínimo nacional.

4.2.3 O resultado dos pedidos de isenção será comunicado pelo CEPHAS até o dia **27 de maio de 2026, através do e-mail informado pelo candidato.**

4.2.4 Se o pedido de isenção for indeferido, o(a) candidato(a) deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo comum para todos os candidatos, conforme previsto no item "2.3" deste Edital.

5. DOS CURSOS E DAS VAGAS



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

5.1 Estão abertas as seguintes vagas:

CURSOS E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS				
Curso Técnico	Turma	Período	Duração do Curso em Semestres	Vagas*
Técnico em Administração	T115	Manhã	2	40
Técnico em Mecânica	T88	Manhã	3	40
Técnico em Administração	T116	Tarde	2	40
Técnico em Eletrônica	T66	Tarde	3	40
Técnico em Enfermagem	T32	Tarde	4	40
Técnico em Mecânica	T89	Tarde	3	40
Técnico em Química	T40	Tarde	3	40
Técnico em Administração	T117	Noite	2	40
Técnico em Edificações	T37	Noite	3	40
TOTAL DE 360 VAGAS				

**Vagas disponibilizadas em cotas: atentar-se às quantidades das vagas distribuídas e descritas no item 7.1 deste edital.*

6. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

6.1. Serão admitidos candidatos observando os seguintes critérios:

6.1.1 As vagas ofertadas são para candidatos (as) que já tenham concluído o **ENSINO MÉDIO** ou candidatos (as) que, em **23 de julho de 2026** (data do início das aulas), estejam regularmente matriculados (as) no **2º ou 3º ano do ENSINO MÉDIO, em horário compatível com o curso do CEPHAS.**

6.1.2 Sendo o(a) candidato(a) aluno de curso **SUPLETIVO** ou **EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS (EJA)**, **somente poderá efetivar a matrícula mediante** documento de conclusão reconhecido e validado pela Diretoria de Ensino e/ou por órgão competente equivalente.

7. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

7.1 A classificação dos candidatos às vagas ofertadas respeitará as seguintes cotas:

a) **Cota Ampla Concorrência:** serão ao todo **04 (quatro) vagas** por turma, preenchidas por candidatos classificados por conhecimento. Estas vagas podem ser ocupadas por todos os candidatos não contemplados nas cotas "7.1.b", "7.1.c" e "7.1.d", por exemplo, aqueles que tenham cursado o Ensino Médio em escola particular (exceto com bolsa de estudos com desconto de 100% durante todo o período), ou ainda, que tenham cursado o ensino superior (curso superior completo; curso superior em andamento; ou curso superior interrompido - trancamento de matrícula ou desistência).

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- b) Cota Alunos de Escola Pública:** serão ao todo **26 (vinte e seis) vagas** por turma, preenchidas por candidatos classificados por conhecimento, que tenham cursado o Ensino Médio **exclusivamente** em escola pública ou ainda que tenham cursado o Ensino Médio em escola particular com bolsa de estudo com **100% de desconto durante todo o período de curso**. Candidatos que cursaram ou que estão com o curso superior em andamento não poderão preencher estas vagas (curso superior completo; curso superior em andamento; ou curso superior interrompido - trancamento de matrícula ou desistência).
- c) Cota Alunos da Fundhas:** serão ao todo **08 (oito) vagas** por turma, obedecendo ordem de classificação por conhecimento, que serão ocupadas por candidatos que estejam devidamente matriculados como alunos da FUNDHAS na Divisão de Inovação.
- d) Cota Empregados da Fundhas:** serão ao todo **02 (duas) vagas** por turma, preenchidas por candidatos classificados por conhecimento, destinadas a empregados públicos que ocupem cargo de provimento efetivo na FUNDHAS, que estejam em pleno exercício de suas atividades laborais e preencham os critérios e exigências definidos neste Edital.

Parágrafo único: Caso as vagas indicadas nos itens “7.1-a”, “7.1-c” e “7.1-d” não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão preenchidas segundo o critério constante no item “7.1-b”.

7.1.1 A inscrição para as vagas dos empregados públicos da **FUNDHAS** é regida pela **Portaria nº 50/2025**.

7.1.1.1 Somente será habilitado(a) a concorrer a essas vagas o(a) candidato(a) que informar o número de sua matrícula funcional no ato da inscrição.

7.1.1.2 A Divisão de Inovação do CEPHAS será responsável por validar a inscrição dos candidatos que indicarem o número de matrícula funcional para concorrer às vagas da cota de empregados públicos da FUNDHAS.

8. DOS HORÁRIOS E DOS LOCAIS DAS AULAS

8.1 As aulas ocorrerão de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: manhã, das 7h15 às 12h00; tarde, das 13h30 às 18h15; e noite, das 18h00 às 22h45.

8.2 O Curso Técnico em Edificações terá aulas regulares aos sábados, das 7h15 às 12h00.

8.3 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados, das 7h15 às 12h00, por motivo de reposição, complementação de carga horária, atividades extraclasse, visitas técnicas, outros motivos que contribuam para o processo formativo ou por decisão fundamentada da Diretoria do Cephas.

8.4 Todos os cursos serão ministrados no prédio principal do CEPHAS, localizado à Rua Tsunessaburo Makiguti, 399 - Floradas de São José, São José dos Campos – SP, salvo algumas atividades e aulas que poderão ocorrer em outros locais, previamente agendadas e divulgadas pelo professor.



FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA
FUNDHAS



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- 8.4.1** Algumas aulas complementares ocorrerão em formato remoto, via sistema de comunicação pela internet. Será necessário e de responsabilidade do aluno manter equipamento e recursos para acesso às aulas do curso.
- 8.4.2** É de responsabilidade do aluno arcar com as custas do passe escolar para todas as atividades acadêmicas.
- 8.4.3** É de responsabilidade do aluno arcar com as custas para a aquisição do uniforme institucional, de uso obrigatório.
- 8.4.4** Alguns cursos ofertados têm utilização obrigatória e específica de Equipamento de Proteção Individual – EPI. É de responsabilidade do aluno a aquisição dos mesmos para ingresso nos laboratórios.

9. DO QUESTIONÁRIO DE PERFIL DO CANDIDATO

9.1 No ato da inscrição para o vestibulinho, será apresentado o “Questionário do Perfil do Candidato”, com as seguintes perguntas e alternativas de respostas:

Dados – Como você ficou sabendo do Vestibulinho do Cephás?

- a) Pela televisão ou rádio.
- b) Por meio das mídias sociais.
- c) Através de amigos ou parentes.
- d) Em divulgações na escola.
- e) Em divulgações que ocorrerão nas feiras livres.
- f) Em divulgações em shoppings.

Critério 1 - Você reside em São José dos Campos?

- a) Sim, resido em São José dos Campos há 2 anos ou mais.
- b) Sim, resido em São José dos Campos há menos de 2 anos.
- c) Não resido em São José dos Campos, mas meu pai, mãe ou responsável legal reside em São José dos Campos há 2 anos ou mais.
- d) Não resido em São José dos Campos.

Critério 2 - Qual a sua data de nascimento?



FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA
FUNDHAS



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

a) dd/mm/aaaa

Critério 3 - Você atualmente é aluno matriculado na Fundhas?

a) Sim, sou aluno matriculado em unidade da Divisão de Inovação da Fundhas.

b) Não, nunca fui aluno da Fundhas.

Critério 4 – Você atualmente é empregado da Fundhas?

a) Sim, sou empregado concursado/comissionado da Fundhas (exceto Programa Aprendiz).

b) Não, não sou empregado concursado/comissionado da Fundhas.

Critério 5 – Qual é a sua escolaridade?

a) Curso Superior completo; Curso Superior em andamento ou Curso Superior interrompido (trancamento de matrícula ou desistência).

b) Ensino Médio completo ou Supletivo do Ensino Médio completo. Cursei todo o Ensino Médio em escola pública e/ou em escola particular com bolsa de estudos de 100% de desconto.

c) Ensino Médio completo. Cursei o Ensino Médio parcial ou totalmente em escola particular sem bolsa de estudos, ou ainda, com bolsa de estudos com menos de 100% de desconto.

d) Cursando o 2º ou o 3º ano do Ensino Médio (em andamento), parcial ou totalmente em escola particular sem bolsa de estudos, ou ainda, com bolsa de estudos com menos de 100% de desconto.

e) Cursando o 2º ou o 3º ano do Ensino Médio (em andamento), em escola pública e/ou em escola particular com bolsa de estudos de 100% de desconto.

f) Cursando o 1º ano do Ensino Médio, cursando o Supletivo do Ensino Médio (em andamento) ou Ensino Médio interrompido.

Critério 6 - Você já foi matriculado em algum dos cursos técnicos do Cephas?

a) Sim, sou aluno evadido(abandono de curso) em algum dos cursos técnicos do Cephas até 24 de junho de 2024.

b) Sim, sou aluno reprovado ou com matrícula trancada em algum dos cursos técnicos do Cephas até 24 de junho de 2021.

c) Sim, sou aluno egresso (concluinte), desistente (devidamente formalizado) em algum dos cursos técnicos do Cephas.

d) Não, nunca fui aluno em algum dos cursos técnicos do Cephas.



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

9.2 O preenchimento do “Questionário de Perfil do Candidato” é obrigatório e deve ser realizado pelo próprio candidato.

9.3 As respostas apresentadas pelo(a) candidato(a) serão utilizadas para a avaliação dos critérios previstos nos **CAPÍTULOS: “2 - Das Inscrições”, “6 - Dos Critérios de Admissão” e “7 - Da Destinação das Vagas”**.

9.4 As respostas apresentadas no “Questionário de Perfil do Candidato” são de inteira responsabilidade do próprio(a) candidato(a) e deverão ser comprovadas na Secretaria Acadêmica, caso o(a) candidato(a) seja convocado para o processo de matrícula.

9.5 Ao CEPHAS não caberá nenhuma penalidade pela inexatidão ou incorreção dos dados apresentados pelo(a) candidato(a) no preenchimento do “Questionário de Perfil do Candidato”.

9.6 A inexatidão das alternativas e/ou irregularidades dos documentos comprobatórios, verificados em qualquer tempo, em especial na ocasião da matrícula, mas também após o início das aulas, poderão acarretar na desclassificação do(a) candidato(a) e na perda da vaga, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10. DA PROVA

10.1 A prova será realizada **entre os dias 3, 4 ou 5 de junho de 2026**, em **formato online**, com duração de 3 (três) horas, em data a ser escolhida pelo candidato no momento da inscrição.

10.2 A aplicação da prova ocorrerá por meio de ambiente digital específico, disponibilizado pela empresa responsável, cujo acesso e demais orientações serão comunicados pelos canais de comunicação informados pelo candidato no ato da inscrição.

10.3 A prova estará disponível para ser realizada em horário comercial, de modo a assegurar a disponibilidade do suporte técnico durante toda a sua execução, não sendo permitida a realização da prova fora do horário estabelecido.

10.4 A empresa responsável pela aplicação disponibilizará, até quatro dias antes da realização da prova, um simulado de ambientação destinado a todos os candidatos inscritos com o objetivo de familiarizá-los com o ambiente digital e os procedimentos de realização da prova.

10.5 Durante a prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **HC Assessoria Administrativa Ltda.** Proibido o uso de protetor auricular, fones de ouvido, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio (de qualquer tipo), telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem e som pelo candidato.



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato dispor de equipamento adequado, conexão estável à internet e condições técnicas necessárias para a realização da prova, não se responsabilizando a FUNDHAS ou a **HC Assessoria Administrativa Ltda.** por eventuais falhas de ordem particular que impossibilitem ou prejudiquem sua execução.

10.7 Recomenda-se que a prova seja realizada preferencialmente no primeiro dia disponível, a fim de evitar eventuais instabilidades de acesso e imprevistos de ordem técnica.

10.8 No caso da impossibilidade de aplicação da prova, por motivos de força maior, na data prevista neste edital, ela poderá ser adiada conforme conveniência da administração do CEPHAS, sendo uma nova data divulgada em edital próprio.

11. DO CONTEÚDO DA PROVA

11.1 A prova será realizada em fase única, da qual constarão 60 questões de múltipla escolha.

11.2 Todas as questões terão 5 (cinco) alternativas, com apenas uma alternativa correta.

11.3 Os conteúdos das matérias do Ensino Médio que poderão ser cobrados nas questões da prova são:

- **Português** – Interpretação de Texto; Reforma Ortográfica – hífen; Reforma Ortográfica - acentuação; Pontuação; Coesão/coerência; Formação de palavras; Concordância verbal/nominal; Regência verbal/nominal; Uso de registro formal/informal; Ortografia; Uso de adjuntos adverbiais.
- **Matemática** – Conjunto dos números: naturais, inteiros relativos, racionais, irracionais, reais e todas as operações relativas aos conjuntos citados; Equação e Inequação do 1º e 2º Grau; Juros simples e porcentagem; Trigonometria (Seno, Cosseno e Tangente no Triângulo Retângulo); Geometria Plana; Função do 1º e 2º Grau; Razão e proporção; Regra de três simples.
- **Ciências Naturais (Física, Química e Biologia)** – Gráficos e Escalas; Conceitos Básicos de Cinemática; Movimento Uniformemente Variado; Vetores, Velocidade e Aceleração; Aplicações das Leis de Newton; Energia e Trabalho; Conservação da Energia Mecânica; Princípio da Conservação da Quantidade de Movimento; Gravitação Universal; Estática dos Corpos Rígidos e Hidrostática, Estrutura Atômica; Classificação Periódica dos Elementos; Ligações Químicas; Reações Químicas Inorgânicas; Linguagem Química (símbolos, fórmulas, convenções e códigos); Funções Químicas Inorgânicas (ácidos, bases, sais e óxidos); Lei de Combinações Químicas, Citologia; Tecidos de sustentação; Seres vivos: Microbiologia – higiene e saúde / Doenças causadas por bactérias, vírus e fungos / Parasitologia – doenças



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

parasitárias; Corpo humano: anatomia humana e fisiologia; Noções de primeiros socorros; Ciências da natureza: saneamento básico - águas servidas à população, resíduos sólidos e esgoto / Tipos de poluentes / Desenvolvimento sustentável.

11.4 A prova terá valor máximo de 100 pontos.

11.5 Para formação da nota final da prova de conhecimento, por curso, cada disciplina terá os seguintes pesos:

- A) Técnico em Administração;
- B) Técnico em Edificações
- C) Técnico em Eletrônica;
- D) Técnico em Enfermagem;
- E) Técnico em Mecânica;
- F) Técnico em Química.

DISCIPLINAS	CURSOS		
	A	B/C /E	D/F
Português	4	3	3
Matemática	4	4	3
Ciências Naturais (Física, Química e Biologia)	2	3	4
TOTAL	10	10	10

11.6 O gabarito será disponibilizado no dia **08 de junho de 2026** no site do CEPHAS e da organizadora.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

12.2 Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a) Maior número de acertos na disciplina de maior peso no curso escolhido, conforme o critério previsto no **item 11.5, do CAPÍTULO 11 – Do Conteúdo da Prova.**



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- b) Maior número de acertos na disciplina de segundo maior peso no curso escolhido, conforme o critério previsto no **item 11.5, do CAPÍTULO 11 – Do Conteúdo da Prova.**
- c) Observância da regra das cotas.
- d) Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência aos de idade mais elevada.
-

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 O resultado preliminar do Vestibulinho será divulgado no dia **11 de junho de 2026**, do qual caberá recurso nos termos do **CAPÍTULO 17 – Dos Recursos Cabíveis.**

13.2 O Resultado Final do Vestibulinho e Convocação para a 1ª Chamada da Matrícula será publicado no dia **17 de junho de 2026.**

13.3. A verificação da classificação final e convocação para matrícula é de total responsabilidade do candidato.

13.3.1 Além dos sites já mencionados no **CAPÍTULO 1 – Das Disposições Preliminares**, os(as) candidatos(as) também poderão ter acesso à classificação final no ambiente de entrada do prédio do CEPHAS.

14. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

14.1 Para as turmas serão elaboradas **quatro listas** de classificação:

- **Lista 1 - “Cota Ampla Concorrência”**: conterà todos os concorrentes das vagas descritas no item “7.1-a”, do **CAPÍTULO 7 – Da Destinação das Vagas**, ordenados por nota.
 - **Lista 2 - “Cota Alunos de Escola Pública”**: conterà todos os concorrentes das vagas descritas no item “7.1-b”, do **CAPÍTULO 7 – Da Destinação das Vagas**, ordenados por nota.
 - **Lista 3 - “Cota Alunos da Fundhas”**: conterà todos os concorrentes das vagas descritas no item “7.1-c”, do **CAPÍTULO 7 – Da Destinação das Vagas**, ordenados por nota.
 - **Lista 4 - “Cota Empregados da Fundhas”**: conterà todos os concorrentes das vagas descritas no item “7.1-d”, do **CAPÍTULO 7 – Da Destinação das Vagas**, ordenados por nota.
-



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

15. DAS CONVOCAÇÕES E DATAS PARA A MATRÍCULA

15.1 O Edital de Convocação da 1ª Chamada para Matrícula será publicado com o Resultado Final no dia 17 de junho de 2026. Os candidatos convocados deverão realizar a matrícula na Secretaria Acadêmica nos dias e horários indicados no cronograma de matrícula abaixo, por turma/período:

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA				
Curso Técnico	Turma	Período	Data da Matrícula	Horário*
Técnico em Administração	T115	Manhã	19/06/2026	das 10h00 às 12h30
Técnico em Mecânica	T88	Manhã	22/06/2026	das 10h00 às 12h30
Técnico em Administração	T116	Tarde	19/06/2026	das 13h00 às 15h30
Técnico em Eletrônica	T66	Tarde	22/06/2026	das 13h00 às 15h30
Técnico em Enfermagem	T32	Tarde	23/06/2026	das 13h00 às 15h30
Técnico em Mecânica	T89	Tarde	23/06/2026	das 10h00 às 12h30
Técnico em Química	T40	Tarde	23/06/2026	das 16h00 às 18h30
Técnico em Administração	T117	Noite	19/06/2026	das 16h00 às 18h30
Técnico em Edificações	T37	Noite	22/06/2026	das 16h00 às 18h30

* Atendimento por ordem de chegada dentro do horário previsto para a turma.

15.1.1 Caso o(a) candidato(a) não compareça no dia e horário da convocação para matrícula, perderá o direito à vaga.

15.1.2 Caso a matrícula não seja realizada no dia da convocação pela falta de documento obrigatório, cópia ilegível, documento rasurado e não validado pelo órgão responsável, a matrícula será reagendada uma única vez.

Parágrafo único: O não cumprimento das exigências descritas no item 15.1.2 acarretará a perda do direito à vaga.

15.1.3 Na hipótese de não serem preenchidas todas as vagas, haverá convocação dos próximos candidatos classificados, denominada "2ª chamada".

15.1.4 O Edital de Convocação da 2ª Chamada da Matrícula será publicado no dia 25 de junho de 2026. Os candidatos convocados para esta chamada deverão realizar a matrícula na Secretaria Acadêmica nos dias e horários indicados juntamente com a publicação desta chamada.



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

15.1.5 Caso o(a) candidato(a) não compareça no dia e horário da convocação da 2ª chamada para matrícula, **perderá o direito à vaga.**

15.1.6 Caso a matrícula não seja realizada no dia da convocação da 2ª chamada pela falta de documento obrigatório, cópia ilegível, documento rasurado e não validado pelo órgão responsável, a matrícula será reagendada uma única vez.

Parágrafo único: O não cumprimento das exigências descritas no item 15.1.6 acarretará a perda do direito à vaga.

15.1.7 Na hipótese de não serem preenchidas todas as vagas, haverá convocação dos próximos candidatos classificados, denominada “3ª chamada”.

15.1.8 O Edital de Convocação da **3ª Chamada** da Matrícula será publicado no dia **01 de julho de 2026**. Os candidatos convocados para esta chamada deverão realizar a matrícula na Secretaria Acadêmica nos dias e horários indicados juntamente com a publicação desta chamada.

15.1.9 Caso o(a) candidato(a) não compareça no dia e horário da convocação da 3ª chamada para matrícula, **perderá o direito à vaga.**

15.1.10 Caso a matrícula não seja realizada no dia da convocação da 3ª chamada pela falta de documento obrigatório, cópia ilegível, documento rasurado e não validado pelo órgão responsável, a matrícula será reagendada uma única vez.

Parágrafo único: O não cumprimento das exigências descritas no item 15.1.10 acarretará a perda do direito à vaga.

15.2 Remanescendo vagas em qualquer uma das turmas, caberá ao Diretor do CEPHAS autorizar ou não a convocação de candidatos, independente da opção de curso escolhida no ato da matrícula, observando exclusivamente o critério da Classificação Geral Final.

15.2.1 A Classificação Geral Final conterá todos os candidatos aprovados no vestibulinho. Nessa lista, não haverá organização dos candidatos por turma ou por curso.

15.2.2 A Classificação Geral Final não observará os critérios contidos nos capítulos “6 - Dos Critérios de Admissão” e “7 – Da Destinação das Vagas”.

15.2.3 Caso o(a) candidato(a) convocado para a matrícula no critério do **item 15.2.1** não tenha interesse pela vaga ou não realize a matrícula no prazo estipulado pela Secretaria Acadêmica, perderá o direito de fazer a matrícula e a vaga será repassada ao próximo(a) candidato(a) indicado na Classificação Geral Final.

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

16. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

16.1 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) menor de 18 anos deve estar acompanhado por seu responsável legal, que deverá apresentar **documento de identificação com foto (RG ou CNH) original e cópia de pelo menos um dos responsáveis e de ambos responsáveis sempre que possível.**

16.2 O(a) candidato(a) deve apresentar os seguintes documentos originais e uma **cópia simples (íntegra e legível) e a via original dos seguintes documentos:**

a) Comprovante de Conclusão do Ensino Médio: Histórico Escolar devidamente assinado e validado pelo órgão responsável.

Na hipótese do(a) candidato(a) estar cursando o Ensino Médio deverá apresentar Declaração de Matrícula no 2º ou 3º ano do **Ensino Médio regular**, contendo o horário em que o aluno está matriculado (**não válida declaração de matrícula em curso supletivo em andamento**);

b) Comprovação de tempo de domicílio em São José dos Campos, apresentar comprovantes de residência em nome **do(a) candidato(a)** ou do responsável legal:

02 Anos: referente ao período de janeiro a junho de 2024;

Com data recente: até 3 (três) meses anteriores à data da matrícula (entre abril e junho de 2026).

São considerados para comprovação de residência:

- Contas públicas (energia elétrica, telefone, gás, IPTU); **ou**
- Contrato de aluguel, com firma reconhecida em Cartório; **ou**
- Título de eleitor válido, com o comprovante de votação das duas últimas eleições,
- Histórico escolar de instituição de São José dos Campos, do ensino fundamental, do ensino médio ou de curso superior.
- No caso do(a) candidato(a) menor de 18 anos ou declaradamente dependente nos termos da legislação do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física), para efeito da contagem do tempo de residência no município, poderá ser considerado o tempo de residência do responsável legal.

c) RG (dentro do prazo de validade: 10 anos)

- Poderá apresentar a Carteira de Identidade Nacional (CIN), porém deverá anexar documento RG, mesmo que vencido;
- **Não** será aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Para os estrangeiros, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiros (CIE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRMN), dentro do prazo de validade.

d) CPF (se o número constar no RG ou CIN está dispensada a apresentação); poderá ser aceito o comprovante de situação cadastral, obtido no site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>).



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

e) **Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.**

f) **Atestado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista ou ainda Certificado de Dispensa Militar** (para maiores de 18 anos).

g) **Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição:**

- Será aceita a comprovação de quitação eleitoral, obtida no site da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>);

h) **No momento da matrícula será tirada uma foto do(a) candidato(a), que será utilizado para a ficha de matrícula e crachá.**

16.3 O(A) candidato(a) que tiver cursado o Ensino Fundamental e o Ensino Médio no exterior deverá apresentar documento equivalente ao Certificado de Conclusão dos cursos com tradução juramentada com equivalência do Ensino requerido emitido pela Diretoria de Ensino ou órgão competente.

16.4 Os candidatos que concorrem às vagas destinadas a “Alunos de Escola Particular com bolsa de estudos com 100% (cem por cento) de desconto” deverão apresentar uma Declaração emitida pela Instituição de Ensino, com carimbo e assinatura do responsável da escola, para comprovar o percentual da Bolsa de Estudos usufruída durante todo o Ensino Médio.

16.5 Poderão ser solicitados documentos complementares, necessários à confirmação de declarações apresentadas na inscrição ou no ato da matrícula.

16.6 No dia da matrícula, uma equipe será destinada para conferir e certificar a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato. Também serão analisadas as informações apresentadas no ato da inscrição, tais como, tempo de residência no município, escolaridade, idade, entre outros.

16.7 Caso haja dúvida quanto à autenticidade dos documentos ou quanto à veracidade das informações apresentadas na inscrição, a **matrícula poderá ser indeferida ou resultar em nulidade da matrícula efetuada.**

17. DOS RECURSOS CABÍVEIS

17.1 Os candidatos poderão interpor “**Recurso Contra a Classificação Preliminar**” junto a empresa **HC Assessoria Administrativa Ltda** através da **ÁREA DO CANDIDATO no botão “RECURSO”** pelo site <https://www.hcassessoriaadm.com.br> no dia **12 de junho de 2026**.

17.2 O resultado do recurso será divulgado no dia **16 de junho de 2026** pela empresa **HC Assessoria Administrativa Ltda** através do site <https://www.hcassessoriaadm.com.br> e/ou site do CEPHAS www.cephas.org.br

17.3 Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio não previsto neste capítulo.



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quando houver necessidade de outras chamadas, estas acontecerão seguindo a ordem crescente de classificados, conforme os critérios de classificação, observada a disponibilidade de vagas.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Vestibulinho, nomeada por portaria própria.

18.3 Se após o fim da terceira chamada da matrícula, algumas das turmas não tiverem preenchido o número mínimo de vagas previstas neste Edital (50% da turma), o CEPHAS poderá deixar de oferecer o curso, por ato fundamentado da Diretoria da escola.

18.4 Se alguma das turmas contiver o número igual ou inferior a 20 (vinte) candidatos para convocação, o CEPHAS deixará de oferecer o curso.

18.5 Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas.

São José dos Campos, 07 de abril de 2026.

Juvenil de Almeida Silvério
Diretor Presidente



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS
COLÉGIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – CEPHAS

ANEXO I – DO CRONOGRAMA VESTIBULINHO 2026.2

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Início das Inscrições	10 de abril
	Prazo para solicitação da isenção da taxa de inscrição	10/abril a 11/maio
	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa	24 de maio
	Prazo para recurso relativo ao pedido de isenção da taxa de inscrição	25 e 26 de maio
	Publicação do resultado oficial dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	27 de maio
	Último dia das inscrições	29 de maio
	Último dia de pagamento	29 de maio
	Publicação da lista de inscritos oficial	01 de junho
DA PROVA	Divulgação da relação de candidatos para a prova adaptada	01 de junho
	Convocação para prova online	01 de junho
	Datas disponíveis para a realização da prova online	3, 4 ou 5 de junho
	Data da divulgação do gabarito	8 de junho
	Data da divulgação do Resultado Preliminar	11 de junho
	Prazo para Recurso contra a Classificação Preliminar	12 de junho
	Publicação do Resultado dos Recursos	16 de junho
	Resultado Final e Convocação para a matrícula	17 de junho
PERÍODO DE MATRÍCULA	Matrícula da 1ª chamada	19, 22 e 23 de junho
	Publicação da convocação da 2ª chamada	25 de junho
	Publicação da convocação da 3ª chamada	01 de julho
	Início das aulas	23 de julho

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO II – DOS LOCAIS DISPONÍVEIS PARA ACESSO À INTERNET

O(A) candidato(a) que tiver dificuldade em acessar a internet poderá utilizar os computadores disponíveis na Biblioteca do CEPHAS, com atendimento das 8h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira. O CEPHAS está situado na Rua Tsunessaburo Makiguti, 399 – Floradas de São José (Fone: 3934-1995).

Além do CEPHAS, os seguintes locais estarão disponíveis para uso de computador e internet de forma gratuita com impressora para geração do boleto:

- **CAC – Centro de Apoio ao Cidadão:** Câmara Municipal, Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
- **Poupatempo:** R. Andorra, 500 - Jardim América, São José dos Campos - SP, 12235-050 do Shopping Jardim Oriente, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00 e aos sábados das 9h00 às 13h00.

IPSM

PORTARIA Nº 73/IPSM/2026

De 08 de abril de 2026

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

DESIGNAR, a Analista Previdenciária Jurídica, Sra. LUIZA DE ALMEIDA AOKI PORPHIRIO, matrícula nº 107, para cumulativamente responder pela Supervisão do Departamento de Benefícios Previdenciários, em razão das férias regulamentares do titular de 06/04/2026 até 10/04/2026.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 08 de abril de 2026

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 74/IPSM/2026

De 09 de abril de 2026

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408 de 26/11/2021, nos termos da LC nº 453 de 08/12/2011, art. 27, Decreto Municipal nº 18.156 de 16/05/2019, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 325/2026, RESOLVE:

DECLARAR HABILITADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO a servidora DANIELA DE ARAUJO SILVA, matrícula 81, ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO da servidora DANIELA DE ARAUJO SILVA, matrícula 81, ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, do Grupo Salarial 03, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 03, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pela servidora, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a contar de 01/04/2026.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 09 de abril de 2026.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

Urbam

Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM

CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17


EXTRATO DE EDITAL

Edital nº 051/2026 - Pregão Eletrônico nº 90050/2026; Processo nº 2026.03.26.115409 - Objeto: Contratação de empresa para transporte de máquinas pesadas. Sessão: 24/04/2026 às 09h00min.//

Edital nº 052/2026 - Pregão Eletrônico nº 90051/2026; Processo nº 2026.04.06.114056 - Objeto: Fornecimento e instalação de reservatório metálico vertical. Sessão: 24/04/2026 às 09h00min. Os editais deverão ser retirados através dos sites: www.urbam.com.br ou www.gov.br/compras. Ricardo Minoru lida - Diretor Presidente.

Outros

Secretaria de Governança



CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA
CONTRATO DE RATEIO Nº 041/2026
EXERCÍCIO – 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Caçapava - SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.


Por meio do presente instrumento, de um lado o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421/0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente Anderson Farias Ferreira, doravante denominado simplesmente de CONSÓRCIO e de outro lado o Município de Caçapava, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, sediado na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão – Caçapava/SP, CEP: 12.280-050, neste ato representado pelo Prefeito Yan Lopes de Almeida, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de CONTRATO DE RATEIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício de 2026 para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. Constitui obrigação do MUNICÍPIO o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.
2.2. Constituem obrigações do CONSÓRCIO a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realização da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201/02, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

Página 1 de 3



CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO
3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 18 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R\$ 6.053.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos), distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, pelo valor de R\$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos).

3.1.1. O Município de Caçapava assinou o Protocolo de Intenções em 07 de maio de 2025. A Lei Municipal de Caçapava nº 6.385, de 04 de dezembro de 2025 autorizou o Município de Caçapava a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre si.

3.2. Para o Município de Caçapava, o valor total estimado para 12 (doze) meses do ano de 2026 do presente Contrato de Rateio é de R\$ 566.401,80 (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e um reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 47.200,15 (quarenta e sete mil e duzentos reais e quinze centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mensalmente, a primeira parcela vence em janeiro de 2026 no valor de R\$ 47.200,15 (quarenta e sete mil e duzentos reais e quinze centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 47.200,15 (quarenta e sete mil e duzentos reais e quinze centavos).

MUNICÍPIO	Nº HABITANTES	RATEIO 2026 R\$	TOTAL DO RATEIO	Mensal R\$
Caçapava	108.071	5,66	566.401,80	47.200,15

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 4º, § 1º da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Parágrafo Único: No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201/02, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

Página 2 de 3



CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

termos do art. 29, § 2º, inciso III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 07 de janeiro de 2026.

ANDERSON FARIAS FERREIRA
Presidente do Consórcio

YAN LOPES DE ALMEIDA
46153491812

YAN LOPES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Caçapava

Testemunhas:

Cláudio Scall

EVERTON RODRIGUES

Página 3 de 3

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201/202, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP - CEP: 12.245-902

CNPJ: 41.082.421/0001-47



CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R\$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos), distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, pelo valor de R\$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos).

3.1.1. O Município de Guaratinguetá assinou o Protocolo de Intenções em 22 de outubro de 2025. A Lei Municipal de Guaratinguetá nº 5.812, de 12 de novembro de 2025 autorizou o Município de Guaratinguetá a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre si.

3.2. Para o Município de Guaratinguetá, o valor total estimado para 12 (doze) meses do ano de 2026 do presente Contrato de Rateio é de R\$ 690.044,52 (seiscentos e noventa mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 57.503,71 (cinquenta e sete mil quinhentos e três reais e setenta e um centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mensalmente, a primeira parcela vence em janeiro de 2026 no valor de R\$ 57.503,71 (cinquenta e sete mil quinhentos e três reais e setenta e um centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 57.503,71 (cinquenta e sete mil quinhentos e três reais e setenta e um centavos).

MUNICÍPIO	Nº HABITANTES	RATEIO 2026 R\$	TOTAL DO RATEIO	Mensal R\$
Guaratinguetá	121.916	R\$ 5,66	R\$ 690.044,52	R\$ 57.503,71

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 4º, § 1º da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Parágrafo Único: No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral

Página 2 de 3

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201/202, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP - CEP: 12.245-902

CNPJ: 41.082.421/0001-47



CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA
CONTRATO DE RATEIO nº 040/2026
EXERCÍCIO – 01/01/2026 a 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Guaratinguetá - SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421/0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente Anderson Farias Ferreira, doravante denominado simplesmente de CONSÓRCIO e de outro lado o Município de Guaratinguetá, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-47, sediado na Rua Aluisio José de Castro, 147, Chácara Selles – Guaratinguetá/SP - CEP: 12505-470, neste ato representado pelo Prefeito Antonio Gilberto Filipo Fernandes Junior, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de CONTRATO DE RATEIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício de 2026 para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do MUNICÍPIO o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.

2.2. Constituem obrigações do CONSÓRCIO a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realização da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

Página 1 de 3

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201/202, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP - CEP: 12.245-902

CNPJ: 41.082.421/0001-47



CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, inciso III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 05 de dezembro de 2025

ANDERSON FARIAS FERREIRA
FERNANDES
Presidente do Consórcio

ANTÔNIO GILBERTO FILIPIO
FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal de Guaratinguetá

Testemunhas:

Cláudio Scall

André Luis de Paes Moraes

Página 3 de 3

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201/202, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP - CEP: 12.245-902

CNPJ: 41.082.421/0001-47

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SIMPLES NACIONAL	01/04/2026	235.480,23
SIMPLES NACIONAL	02/04/2026	611.613,76
FMS CUSTEIO SUS	02/04/2026	559.365,00
SIMPLES NACIONAL	06/04/2026	95.042,24
FMS CUSTEIO SUS	06/04/2026	1.213.587,61
FUNDEB	07/04/2026	4.340.244,79
SIMPLES NACIONAL	07/04/2026	106.628,31
FMS CUSTEIO SUS	07/04/2026	10.863.876,20

Izaléa Monteiro

Assistente em Gestão Municipal - Supervisão de Análise de Receita

Aos 09 dias de abril do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se no Paço Municipal os membros da Comissão de Bolsa de Estudos designados pela Portaria nº 537/2026, onde deliberaram sobre recurso contra o indeferimento de pedido de bolsa de estudos realizado no mês de dezembro de 2025: 02 (dois) servidores da Prefeitura, conforme relação no Anexo I.

A Comissão de Bolsa de Estudos decidiu ainda as solicitações de bolsa de estudos conforme Anexos II, III, IV, V e VI:

Anexo II: solicitações de bolsa de estudos realizadas no mês de janeiro de 2026: 08 (oito) servidores da Prefeitura.

Anexo III: solicitações de bolsa de estudos realizadas no mês de janeiro de 2026: 01 (um) servidor do IPSM.

Anexo IV: solicitações de bolsa de estudos realizadas no mês de fevereiro de 2026: 84 (oitenta e quatro) servidores da Prefeitura.

Anexo V: solicitações de bolsa de estudos realizadas no mês de fevereiro de 2026: 04 (quatro) servidores da Câmara Municipal.

Anexo VI: solicitações de bolsa de estudos realizadas no mês de março de 2026: 21 (vinte e um) servidores da Prefeitura.

As razões dos indeferimentos de solicitação constam nos respectivos autos dos processos de solicitação da Bolsa de Estudos. Os servidores que tiveram o pedido de Bolsa de estudos deferidos parcialmente, farão jus ao benefício de Bolsa de estudos em quantidade de parcelas limitadas à duração do curso.

Nada mais havendo a tratar, assinam os presentes membros da Comissão.

Marcelo Macedo Tavares Rodrigues

Gustavo Lopes Cerezetti

Patricia Ferreira Davies

Jose Manoel Dos Santos

Maria Zelita Dos Ramos

Emerson Marinho Souza Da Silva

Elio Wesley Gonçalves Viana Pires

ANEXO I

RECURSOS DE SOLICITAÇÕES DE BOLSA DE ESTUDOS REALIZADAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I - PREFEITURA			
QTDE	MATRÍCULA	NOME	PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDOS
1	662037/6	LETICIA DE LIMA RODRIGUES	INDEFERIDO
2	499837/3	ROGERICA DE FATIMA NOBRE FREITAS	INDEFERIDO

ANEXO II

SERVIDORES DA PREFEITURA COM INSCRIÇÕES REALIZADAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2026

ANEXO II - PREFEITURA			
QTDE	MATRÍCULA	NOME	PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDOS
1	775907/1	ADRIANE LAURO NUNES	D E F E R I D O PARCIALMENTE
2	718180/5	FABIANA DOROTHEO DE MACEDO	INDEFERIDO

3	695849/1	FABIANA NASCIMENTO SOUZA COSTA	DEFERIDO
4	417300/2	MARCELI DO PRADO NATALINO ROVIDA	INDEFERIDO
5	773335/1	MARCOS VINICIUS TEIXEIRA FAGUNDES NUNES	INDEFERIDO
6	777926/1	RICARDO VANONE BORGES	DEFERIDO
7	331944/1	SANSÃO DE SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
8	758298/1	VANESSA MENDES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

ANEXO III

SERVIDORES DO IPSM COM INSCRIÇÕES REALIZADAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2026

ANEXO III - IPSM			
QTDE	MATRÍCULA	NOME	PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDOS
1	59	CLAUDINEI APARECIDO RAYMUNDO ARANTES	DEFERIDO

ANEXO IV

SERVIDORES DA PREFEITURA COM INSCRIÇÕES REALIZADAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO IV - PREFEITURA			
QTDE	MATRÍCULA	NOME	PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDOS
1	455015/2	ADRIANNA DE MARTINO SOUZA	INDEFERIDO
2	638446/6	ADRIANO MOREIRA LIMA	DEFERIDO
3	769575/1	AIALA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
4	628653/1	ALESSANDRA CORDEIRO RIBEIRO	DEFERIDO
5	723192/4	ALINE LEITE ROSA	INDEFERIDO
6	662339/1	ANA BEATRIZ BORDIN ABRAMOFF CONTINENTINO	INDEFERIDO
7	782954/1	ANDRE LUIS DE SOUZA LIMA	INDEFERIDO
8	783195/1	BRUNA COSTA AMARAL	INDEFERIDO
9	580898/1	CAMILA DE SOUSA APARECIDO FLORENTINO	DEFERIDO
10	662126/5	CARLA ISABELLE FARIAS DE SOUZA	DEFERIDO
11	512175/2	CHRISTIANO RIBEIRO DA SILVA	INDEFERIDO
12	663157/5	CINTIA MORENO DOS SANTOS BRAZ	INDEFERIDO
13	758816/1	CRISTIANE CASSIA FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
14	553351/3	DAIANE CRISTINA BRASIL BARCELLOS	D E F E R I D O PARCIALMENTE
15	336059/1	DANIELA VAZ BUENO HESPANHOL	INDEFERIDO
16	385416/9	DANIELE CRISTINA MORAIS TEIXEIRA	DEFERIDO
17	750378/1	DANIELLE ORTIZ DE CAMARGO SOUZA	INDEFERIDO
18	654247/1	DANILA SATOMI MIZOGUSHI PEREIRA DE ANDRADE	INDEFERIDO
19	695288/1	DENISE LUIZA FARNESI	INDEFERIDO
20	647658/9	DIANE DOS REIS	INDEFERIDO
21	588015/2	DJANIRA MARIA BARBOSA	D E F E R I D O PARCIALMENTE
22	442975/1	EDMILSON RAMOS DOS SANTOS SCANDOLA	INDEFERIDO
23	468338/1	ELENICE APARECIDA MARTINS LIMA DA SILVA	INDEFERIDO
24	395454/9	ELIDA DE ALMEIDA RIBEIRO CATTISTE	INDEFERIDO
25	712166/1	ELISANGELA LIMA DAS NEVES	INDEFERIDO
26	324492/2	ERICA ALVES MOREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
27	783489/1	FABIANA MOREIRA SEVERINO	INDEFERIDO
28	619565/1	FABIANA SILVA ELKHOURY	DEFERIDO
29	480532/14	FABIANE DA SILVA RAYMUNDO	INDEFERIDO
30	627983/1	FABRICIO NUNES DE ALVARENGA	DEFERIDO
31	467919/1	FERNANDA DE OLIVEIRA COZ	INDEFERIDO
32	733708/4	FLAVIA MONTOVANI DA SILVA	DEFERIDO
33	531625/2	FRANCINE MELLO SILVA RODRIGUES	INDEFERIDO
34	449147/4	FRANCINETE MARIA TELES DA SILVA	INDEFERIDO
35	693501/1	GABRIEL CONTARDI	INDEFERIDO
36	753474/4	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	DEFERIDO
37	782776/1	GUILHERME PERES ANDRADE	INDEFERIDO

38	686580/1	GUSTAVO BORGES DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO
39	703264/1	JANAINA DE ARAUJO VIEIRA	INDEFERIDO
40	713278/7	JESSICA KELLY ARAUJO COSTA	INDEFERIDO
41	691649/2	JESSICA TAIS DOS SANTOS	INDEFERIDO
42	777578/2	JONATHAN ALVES PEREIRA	INDEFERIDO
43	475032/2	JORGE RAFAEL PEREIRA PAIS DA SILVA	INDEFERIDO
44	544581/4	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
45	479631/4	JULIANA DA SILVA COSTA ANDRADE	DEFERIDO
46	634440/2	JULIANA DIAS NASCIMENTO	DEFERIDO
47	523495/4	JULIANE BERTACINI TELMO	DEFERIDO
48	619433/1	KATE GRAZIELE GARCIA	INDEFERIDO
49	577080/3	KELANI DOS REIS	INDEFERIDO
50	748667/1	LEILA TOLENTINO CANELA	INDEFERIDO
51	404640/4	LILIANE DA SILVA MOREIRA	INDEFERIDO
52	458260/8	LILIANE GOMES	INDEFERIDO
53	773416/1	LIZ ROCHA AMARO	DEFERIDO
54	783756/1	LOURENCA DA COSTA PEIXOTO	INDEFERIDO
55	481628/2	LUCIANA SANTANA DE SOUZA	DEFERIDO
56	656223/1	MARCO ANTONIO GUERRERO	DEFERIDO
57	783497/1	MARIA DEL CARMEN BENTO RODRIGUEZ LAMARTIN CAIRES	INDEFERIDO
58	654034/3	MARYANNA MARINHO CINTRA	INDEFERIDO
59	778116/1	MATHEUS RIBEIRO DE LIMA SILVEIRA	INDEFERIDO
60	619808/1	MONICA DE CASSIA CRUZ	DEFERIDO
61	622701/8	MONICA DE SOUSA LIMA	INDEFERIDO
62	696586/1	NATALIA SANTOS LESCHER	DEFERIDO
63	573590/4	NELMA LUIZA IRELLA RODRIGUES	INDEFERIDO
64	459185/8	PAOLA DE ALMEIDA PENNA	INDEFERIDO
65	655103/1	PATRICIA LEITE MEDEIROS DA ROCHA	DEFERIDO
66	235678/1	PATRICIA VALDELIA DOS SANTOS	DEFERIDO
67	731543/1	PAULO RODOLFO DE ANDRADE	INDEFERIDO
68	752559/1	PEDRO HENRIQUE FERREIRA SILVA	DEFERIDO
69	641838/6	POLLIANA GONCALVES MONTEIRO FONTOURA	DEFERIDO
70	528330/3	RAPHAEL AUGUSTO DOS REIS BARBOSA	INDEFERIDO
71	468842/1	RONIVON QUEIROZ DA ROCHA	D E F E R I D O PARCIALMENTE
72	581347/1	ROSANGELA DE FATIMA LEITE	DEFERIDO
73	561850/8	ROSILMA ROSA FONSECA	INDEFERIDO
74	619484/1	SILVANA MARIA DE CARVALHO	INDEFERIDO
75	607141/1	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	INDEFERIDO
76	550620/1	SONIA MARIA FIRMO ALVARENGA	DEFERIDO
77	771618/1	STELLA MARIS MOURAO	DEFERIDO
78	784566/1	TAINARA MENEZES DIAS	DEFERIDO
79	575649/1	TALITA CECILIA FERREIRA	INDEFERIDO
80	518556/5	TAYRA CASSIA MONTEIRO DE GODOI	DEFERIDO
81	355339/6	VALERIA CRISTINA SOARES MOREIRA	DEFERIDO
82	539219/4	VANESSA AGUIRRE TRINDADE	INDEFERIDO
83	535574/4	VANESSA CRISTINA DA COSTA ALVES	INDEFERIDO
84	557942/3	VICTORIA TICON KOBAMA	INDEFERIDO

ANEXO V
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL COM INSCRIÇÕES REALIZADAS
NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026
ANEXO V - CAMARA MUNICIPAL

QTDE	MATRÍCULA	NOME	PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDOS
1	3241	BRUNO TAUMATURGO BRASIL MOMBORG	DEFERIDO
2	3307	FERNANDA SANTOS DINIZ	DEFERIDO
3	3226	LUCAS BARBOSA BELCHIOR	DEFERIDO
4	3233	MATHEUS PENTEADO NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDO

ANEXO VI
SERVIDORES DA PREFEITURA COM INSCRIÇÕES REALIZADAS NO MÊS
DE MARÇO DE 2026

ANEXO VI - PREFEITURA			
QTDE	MATRÍCULA	NOME	PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDOS
1	678766/6	ADRIANA GARCIA KAWASHIMA	INDEFERIDO
2	370958/7	ADRIANO CLAITON ALVES CASTRO	INDEFERIDO
3	633797/8	CLARISSA RABELO	INDEFERIDO
4	678731/1	DANIELE APARECIDA DO PRADO SANTOS	INDEFERIDO
5	273510/2	FATIMA YOUSSEF ALI EL SAYED	INDEFERIDO
6	651426/1	FELIPE RANGEL PRADO	DEFERIDO
7	349118/2	FRANCILENE SILVERIO KUSUMOTO PINTO	DEFERIDO
8	543976/2	GABRIEL ILARIO LOPES	DEFERIDO
9	488509/6	GABRIELA SCHUETZE	INDEFERIDO
10	405093/4	GRAZIELA FERNANDES VARGAS ROCHA	DEFERIDO
11	721777/1	GRAZIELA JANJACOMO DE ALCANTARA MOREIRA	INDEFERIDO
12	661979/4	LETICIA CINDRIANA BATISTA SILVEIRA GOMES	INDEFERIDO
13	547840/6	LUCILENE APARECIDA DELGADO	INDEFERIDO
14	777993/1	MARCOS JUNIO DINIZ SANTOS	INDEFERIDO
15	485321/4	MONICA MARIA SANCHES LUCIANO	INDEFERIDO
16	668582/1	NELI TEIXEIRA	INDEFERIDO
17	381194/6	PRISCILA ROBERTA DE MOURA	INDEFERIDO
18	604045/4	ROSEMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
19	667136/8	THAIS CRISTINA DE LIMA BENEDITO	INDEFERIDO
20	339589/1	VALERIA MORENO BAUMGRATZ MATOS	INDEFERIDO
21	594600/9	VERA LUCIA BEZERRA	INDEFERIDO

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Ratifico a decisão de contratação por inexigibilidade de licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: 39114/2025. Ratifico do Sr. Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade: 09/04/2026. Contratado: FourBio Paisagismo e Consultoria Ambiental Ltda. Objeto: Elaboração de projeto de restauro do projeto original do paisagismo dos jardins da residência Olivo Gomes do Parque da Cidade Roberto Burle Marx. Valor: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). Prazo: 140 dias. Fundamento Inexigibilidade de Licitação, artigo 74, inciso III, alínea "A" da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHOS

O Diretor da do departamento da VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DVS).
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 132808/2016-7 Data de

Protocolo: 12/02/2026 CEVS: 354990401-325-000013-1-7 Data de Validade: 24/03/2027 Razão Social: SKY TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ/CPF: 07.770.874/0001-77 Endereço: Rua LOANDA, 923 CHÁCARAS REUNIDAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-330 UF: SP Resp. LEGAL: FABRICIO AUGUSTO MARCONDES TORRES CPF: 27500134886 Resp. Técnico: TIAGO FABIANO DE MORAES CPF: 38347632847 CBO: 214205 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5069060740 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 124921/2021-3 Data de Protocolo: 10/02/2026 CEVS: 354990401-851-002912-1-8 Data de Validade: 31/03/2027 Razão Social: INSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL PINCEL MAGICO LTDA CNPJ/CPF: 65.045.148/0001-98 Endereço: Avenida BARBACENA, 426 Jardim Ismênia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12221-000 UF: SP Resp. LEGAL: GISELE FERNANDA SOARES CPF: 21939364809 Resp. Técnico: GISELE FERNANDA SOARES CPF: 21939364809 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 103466/2020-6 Data de Protocolo: 27/02/2026 CEVS: 354990401-851-002899-1-4 Data de Validade: 31/03/2027 Razão Social: INSTITUTO EDUCACIONAL VALE DO PARAIBA LTDA. CNPJ/CPF: 09.395.438/0001-90 Endereço: Rua RODRIGO REIS TUY, 1200 JARDIM SERIMBURA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-014 UF: SP Resp. LEGAL: RODRIGO QUEIROZ FERREIRA DE MAGALHAES CPF: 34090080800 Resp. Técnico: ALESSANDRA DE ALMEIDA DOS REIS CPF: 27830311838 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:000 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 110038/2021-5 Data de Protocolo: 21/01/2026 CEVS: 354990401-851-002735-1-1 Data de Validade: 31/03/2027 Razão Social: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E RECREAÇÃO MUNDO ENCANTADO CNPJ/CPF: 60.128.600/0001-61 Endereço: Rua BENEDITO PEREIRA, 110 CASA BOSQUE DOS EUCALIPTOS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12233-130 UF: SP Resp. LEGAL: NATHALIA GABRIELLE DO AMARAL RAMIM CPF: 42254305883 Resp. Técnico: NATHALIA GABRIELLE DO AMARAL RAMIM CPF: 42254305883 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 49708/2023-1 Data de Protocolo: 25/02/2026 CEVS: 354990401-851-002932-1-0 Data de Validade: 31/03/2027 Razão Social: ESCOLA MOPPE LTDA CNPJ/CPF: 07.535.734/0001-14 Endereço: Avenida LINEU DE MOURA, 1645 Urbanova Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-380 UF: SP Resp. LEGAL: TATIANA PEREIRA DE ALMEIDA CPF: 22807647847 Resp. Técnico: TERESINHA PEREIRA DE ALMEIDA CPF: 13478400791 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:9999 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 121125/2023-1 Data de Protocolo: 20/02/2026 CEVS: 354990401-851-002939-1-1 Data de Validade: 31/03/2027 Razão Social: R S BATISTA EDUCACAO INFANTIL CNPJ/CPF: 02.774.946/0001-30 Endereço: Avenida LIVIO VENEZIANI, 151 RUA SATURNO 74 CHÁCARAS SÃO JOSÉ Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12227-570 UF: SP Resp. LEGAL: ROGERIA SPRONE BATISTA CPF: 12185436805 Resp. Técnico: MARCIA DE MOURA CPF: 15177249883 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4485/2021-3 Data de Protocolo: 10/03/2026 CEVS: 354990401-851-002900-1-7 Data de Validade: 31/03/2027 Razão Social: SOCIEDADE EDUCACIONAL NATURAL VIVENCIA LTDA CNPJ/CPF: 60.131.752/0001-13 Endereço: Avenida LINEU DE MOURA, 400 Urbanova Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-380 UF: SP Resp. LEGAL: ROSANGELA CELLA CPF: 08356232899 Resp. Técnico: ZULEIDE APARECIDA DE SOUZA CPF: 19911350843 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:00 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 70/2017-15 Data de Protocolo: 24/03/2026 CEVS: 354990401-477-000235-1-5 Data de Validade: 26/03/2027 Razão Social: DROGA PAZ LTDA CNPJ/CPF: 73.023.210/0001-79 Endereço: ITABAIANA, 63 JARDIM PETRÓPOLIS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12237-540 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS BATISTA SILVEIRA CPF: 55624782691 Resp. Técnico: BRUNA GOMES SILVEIRA FERNANDES CPF: 39351191869 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:119825 UF:SP Resp. Técnico: MONIQUE FLAVIA SILVEIRA ALMEIDA CPF: 36902206880 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:120015 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 48022/2016-9 Data de Protocolo: 05/03/2026 CEVS: 354990401-863-002957-1-0 Data de Validade: 27/03/2027 Razão Social: DGR CLINICA MEDICA E CIRURGIA LTDA CNPJ/CPF: 15.643.470/0001-40 Endereço: Avenida CASSIANO RICARDO, 319 SALA 103 PARQUE ESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-870 UF: SP Resp. LEGAL: DÉBORA GONÇALVES VIEIRA DE FREITAS CPF: 03402187620 Resp. Técnico: DÉBORA GONÇALVES VIEIRA DE FREITAS CPF: 03402187620 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:106030 D UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 99206/2017-9 Data de Protocolo: 09/10/2025 CEVS: 354990401-105-000005-1-5 Data de Validade: 27/03/2027 Razão Social: SORVETES ROCHINHA IND. COM. IMPORT. EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 14.583.109/0001-03 Endereço: Rua PROFESSOR LUIZ LEITE, 155 ELDORADO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-576 UF: SP Resp. LEGAL: LUPERCIO FERNANDES DE MORAES CPF: 06630481844 Resp. Técnico: SIMONE ABUD CPF: 09142923824 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:4053 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 26157/2019-12 Data de Protocolo: 26/02/2026 CEVS: 354990401-562-000376-1-3 Data de Validade: 27/03/2027 Razão Social: EXAL - ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FACILITIES LTDA CNPJ/CPF: 75.584.110/0111-81 Endereço: Estrada VELHA RIO SÃO PAULO, 5300 Eugênio de Mello Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12247-000 UF: SP Resp. LEGAL: OSMAR RAMOS CPF: 58761721972 Resp. Técnico: MESSIAS DOS SANTOS VICENTE CPF: 21887805826 CBO: Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:85558 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 40949/2020-2 Data de Protocolo: 18/03/2026 CEVS: 354990401-863-002259-1-6 CEVS: 354990401-863-002259-1-6 Data de Validade: 24/03/2027 Razão Social: IRIO CAVALIERI CNPJ/CPF: 06474050837 Endereço: Praça ANTILHAS, 80 SALA 01 VILA RUBI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-571 UF: SP Resp. LEGAL: IRIO CAVALIERI CPF: 06474050837 Resp. Técnico: IRIO CAVALIERI CPF: 06474050837 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:28390 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 95486/2020-29 Data de Protocolo: 13/03/2026 CEVS: 354990401-477-000719-1-9 Data de Validade: 26/03/2027 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0076-89 Endereço: Rua BACABAL, 2810 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875 Resp. Técnico: VANESSA THAIS CABRAL DOS SANTOS CPF: 43219664857 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101282 UF:SP Resp. Técnico: JENIFFER RAMOS DA SILVA CPF: 45019631825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:1120681 UF:SP Resp. Técnico: LUIZA CARVALHO THEODORO CPF: 43285219858 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112539 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 15429/2021-4 Data de Protocolo: 12/03/2026 CEVS: 354990401-464-000229-1-8 Data de Validade: 26/03/2027 Razão Social: R3 SOLUCOES E SISTEMAS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ/CPF: 71.995.732/0001-07 Endereço: Rua APA, 131 VILA SÃO BENTO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12231-580 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA MARTINEZ REZENDE CPF: 22197058894 Resp. Técnico: LUIZ FERNANDO DE SOUSA SANTOS CPF: 08484010856 CBO: 214505 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5060072809 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 95127/2021-1 Data de Protocolo: 02/02/2026 CEVS: 354990401-864-003620-1-8 Data de Validade: 26/03/2027 Razão Social: CTPR SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 22.247.065/0001-79 Endereço: Avenida CASSIANO RICARDO, 601 sala 167 e 168 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-870 UF: SP Resp. LEGAL: CAMILA GASPAR TERRA CPF: 08717054605 Resp. Técnico: CAMILA GASPAR TERRA CPF: 08717054605 CBO: 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:154442 UF:SP Resp. Técnico: PAULO ROBERTO PUREZA DE LIMA CPF: 07302384746 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:155496 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 125453/2022-7 Data de Protocolo: 12/03/2026 CEVS: 354990401-477-000766-1-9 Data de Validade: 26/03/2027 Razão Social: FOGACA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA CNPJ/CPF: 40.439.335/0002-06 Endereço: PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1920 Jardim das Cerejeiras Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-532 UF: SP Resp. LEGAL: FELIPE DE OLIVEIRA FOGAÇA CPF: 04296317580 Resp. Técnico: GUILLERMO FIGUEROA CPF: 21383883874 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:27396 UF:SP Resp. Técnico: GILMAR DE SOUZA CPF: 24833808838 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116101 UF:SP Resp. Técnico: VANESSA PEREIRA DE SOUZA CPF: 3329566806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:60637 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 105700/2023-2 Data de Protocolo: 11/03/2026 CEVS: 354990401-477-000782-1-2 Data de Validade: 26/03/2027 Razão Social: CARVALHO COIMBRA LTDA CNPJ/CPF: 51.668.110/0001-67 Endereço: Rua FAUSTO PINOTTI, 135 Conjunto Residencial Trinta e Um de Março Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12237-280 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNA CRISTINA CARVALHO CPF: 32835465847 Resp. Técnico: BRUNA CRISTINA CARVALHO CPF: 32835465847 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11026221 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 107066/2023-1 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 354990401-863-004426-1-5 Data de Validade: 23/03/2027 Razão Social: QUINTAMARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 16.613.645/0001-30 Endereço: Avenida DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO, 9403 LOJA 3 - PISO DUTRA JARDIM OSWALDO CRUZ Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-580 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE FELIPE FREIRE MARTINS CPF: 27767254852 Resp. Técnico: JOSE FELIPE FREIRE MARTINS CPF: 27767254852 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:116695 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 110984/2023-5 Data de Protocolo: 19/12/2025 CEVS: 354990401-562-000433-1-1 Data de Validade: 27/03/2027 Razão Social: EXAL - ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FACILITIES LTDA CNPJ/CPF: 75.584.110/0187-80 Endereço: AMBRÓSIO MOLINA, 1090 anexo 1100 Eugênio de Mello Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12247-000 UF: SP Resp. LEGAL: OSMAR RAMOS CPF: 58761721972 Resp. Técnico: ELZA PATRÍCIA PEREIRA CPF: 37534512824 CBO: Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:38956 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 111012/2023-3 Data de Protocolo: 09/02/2026 CEVS: 354990401-864-003749-1-1 Data de Validade: 24/03/2027 Razão Social: INSTITUTO GLOBAL GESTÃO EM MEDICINA E SAUDE CNPJ/CPF: 44.551.605/0005-70 Endereço: PARAGUASSU, 51 anexo 81 e 91 Santana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-110 UF: SP Resp. LEGAL: ALBERTO PRADO NOVAES MEDRADO CPF: 27798360832 Resp. Técnico: RAFAELA MARQUES DA SILVA CPF: 41643529811 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:51519 UF:SP Resp. Técnico: GISLENE RODRIGUES DA SILVA CPF: 35902770840 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:23639 UF:SP Resp. Técnico: TAMIRES SAYURI DA COSTA CPF: 48377269848 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:41.534 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 17853/2019-4 Data de Protocolo: 18/03/2026 CEVS: 354990401-863-003410-1-0 CEVS: 354990401-863-003410-1-0 CEVS: 354990401-863-003410-1-0 Data de Validade: 24/03/2027 Razão Social: VISTA VERDE ODONTOLOGIA MODERNA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 14.809.512/0001-08 Endereço: Rua ELVIS AARON PRESLEY, 14 Cidade Vista Verde Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12223-720 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTINA DAMARIS MOTA ROCHA CPF: 23072625808 Resp. Técnico: CRISTINA DAMARIS MOTA ROCHA CPF: 23072625808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:120282 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 116099/2023-6 Data de Protocolo: 12/03/2026 CEVS: 354990401-477-000785-1-4 Data de Validade: 26/03/2027 Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/2215-90 Endereço: PRINCESA ISABEL, 1291 Santana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12211-620 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: MIRIANE ROSA DA SILVA AMARAL CPF: 36739178895 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97562 UF:SP Resp. Técnico: ANA CLARA DE AQUINO CPF: 40147694884 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:108940 UF:SP Resp. Técnico: BRUNA ALVARENGA MARCELINO CPF: 10455985693 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121410 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 20970/2023-8 Data de Protocolo: 13/03/2026 CEVS: 354990401-477-000773-1-3 Data de Validade: 26/03/2027 Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/3133-62 Endereço: SÃO JOÃO, 2135 ANEXO 2145 Jardim das Colinas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: CINTHIA RODRIGUES AMARAL CPF: 35986225899 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:82719 UF:SP Resp. Técnico: MYLLENA MATIS DOS SANTOS CPF: 05618425580 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:115278 UF:SP Resp. Técnico: VIVIANE DE FARIA CPF: 16267260860 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:24.239 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 50322/2023-3 Data de Protocolo: 18/03/2026 CEVS: 354990401-864-003725-1-0 Data de Validade: 24/03/2027 Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE SAO JOSE DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 45.186.053/0011-59 Endereço: Rua VILAÇA, 554 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-000 UF: SP Resp. LEGAL: IVÃ MOLINA CPF: 33784795820 Resp. Técnico: DANIEL PEREIRA FRATE CPF: 35035092836 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:140689 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 86967/2023-1 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 354990401-863-004384-1-3 Data de Validade: 23/03/2027 Razão Social: PEREIRA PENHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 21.541.095/0001-20 Endereço: Avenida SALMÃO, 663 sala 06 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-260 UF: SP Resp. LEGAL: CARLA APARECIDA PEREIRA PENHA CPF: 34436999874 Resp. Técnico: CARLA APARECIDA PEREIRA PENHA CPF: 34436999874 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:162360 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 133809/2024-0 Data de Protocolo: 11/03/2026 CEVS: 354990401-960-000959-1-5 Data de Validade: 24/03/2027 Razão Social: CLINICA DIVINA MULHER LTDA CNPJ/CPF: 25.204.344/0001-43 Endereço: CASEMIRO DE ABREU, 122 Jardim Maringá Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-600 UF: SP Resp. LEGAL: ELENILZA ALMEIDA LUZ CPF: 60132132249

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 37187/2024-1 Data de Protocolo: 27/02/2026 CEVS: 354990401-266-000014-1-4 Data de Validade: 26/03/2027 Razão Social: CLOROVALE DIAMANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 65.478.018/0001-49 Endereço: MUNICIPAL TORRAO DE OURO, 500 torrao de ouro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12229-390 UF: SP Resp. LEGAL: LUIS FRANCISCO BONETTI CPF: 27066441842 Resp. Técnico: LUIS FRANCISCO BONETTI CPF: 27066441842 CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5061621860 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 37186/2024-2 Data de Protocolo: 27/02/2026 CEVS: 354990401-325-000033-1-0 Data de Validade: 26/03/2027 Razão Social: CLOROVALE DIAMANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 65.478.018/0001-49 Endereço: MUNICIPAL TORRAO DE OURO, 500 torrao de ouro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12229-390 UF: SP Resp. LEGAL: LUIS FRANCISCO BONETTI CPF: 27066441842 Resp. Técnico: LUIS FRANCISCO BONETTI CPF: 27066441842 CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5061621860 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11929/2025-1 Data de Protocolo: 25/02/2026 CEVS: 354990401-464-000419-1-2 Data de Validade: 26/03/2027 Razão Social: MEDSFERA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ/CPF: 58.902.403/0001-06 Endereço: Rua SIRIA, 71 SALA 16 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO THOME CPF: 08201482883 Resp. Técnico: JANAINA SILVA CRUZ CPF: 46205597845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121812 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11945/2025-1 Data de Protocolo: 25/02/2026 CEVS: 354990401-464-000420-1-3 Data de Validade: 26/03/2027 Razão Social: MEDSFERA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ/CPF: 58.902.403/0001-06 Endereço: Rua SIRIA, 71 SALA 16 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO THOME CPF: 08201482883 Resp. Técnico: JANAINA SILVA CRUZ CPF: 46205597845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121812 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11945/2025-1 Data de Protocolo: 25/02/2026 CEVS: 354990401-464-000420-1-3 Data de Validade: 26/03/2027 Razão Social: MEDSFERA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ/CPF: 58.902.403/0001-06 Endereço: Rua SIRIA, 71 SALA 16 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO THOME CPF: 08201482883 Resp. Técnico: JANAINA SILVA CRUZ CPF: 46205597845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121812 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11951/2025-1 Data de Protocolo: 25/02/2026 CEVS: 354990401-464-000418-1-5 Data de Validade: 23/03/2027 Razão Social: MEDSFERA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ/CPF: 58.902.403/0001-06 Endereço: Rua SIRIA, 71 SALA 16 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO THOME CPF: 08201482883 Resp. Técnico: JANAINA SILVA CRUZ CPF: 46205597845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121812 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11996/2025-1 Data de Protocolo: 25/02/2026 CEVS: 354990401-464-000417-1-8 Data de Validade: 23/03/2027 Razão Social: MEDSFERA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ/CPF: 58.902.403/0001-06 Endereço: Rua SIRIA, 71 SALA 16 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO THOME CPF: 08201482883 Resp. Técnico: JANAINA SILVA CRUZ CPF: 46205597845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121812 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11996/2025-1 Data de Protocolo: 25/02/2026 CEVS: 354990401-464-000417-1-8 Data de Validade: 23/03/2027 Razão Social: MEDSFERA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ/CPF: 58.902.403/0001-06 Endereço: Rua SIRIA, 71 SALA 16 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO THOME CPF: 08201482883 Resp. Técnico: JANAINA SILVA CRUZ CPF: 46205597845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121812 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 29552/2025-0 Data de Protocolo: 13/03/2026 CEVS: 354990401-477-000813-1-0 Data de Validade: 26/03/2027 Razão Social: RAIADROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/3756-35 Endereço: Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3141 Parque Novo Horizonte Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-732 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: MILENE APARECIDA DA ROCHA FERNANDES CPF: 30833286803 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61602 UF:SP Resp. Técnico: ALANIS MARCHESI DA VEIGA E SOUZA CPF: 48983026880 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11182098 UF:SP Resp. Técnico: MARCIA THAIS REIS DOS SANTOS CPF: 41854024817 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:102273 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 109541/2016-5 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 354990401-863-000845-1-4 Data de Validade: 23/03/2027 Razão Social: JANAÍNA DE ARAUJO VIEIRA CNPJ/CPF: 27635454838 Endereço: Avenida DAS ROSAS, 687 SALA 07 Jardim Motorama Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12224-000 UF: SP Resp. LEGAL: JANAÍNA DE ARAUJO VIEIRA CPF: 27635454838 Resp. Técnico: JANAÍNA DE ARAUJO VIEIRA CPF: 27635454838 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:76941 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 118182/2016-57 Data de Protocolo: 27/02/2026 CEVS: 354990401-477-000346-1-4 Data de Validade: 23/03/2027 Razão Social: DSI DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 60.184.751/0016-13 Endereço: ALFREDO IGNÁCIO NOGUEIRA PENIDO, 300 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 05107871852 Resp. Técnico: RENATA MENDES TEIXEIRA CPF: 09616024655 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:83335 UF:SP Resp. Técnico: MARINA MIDORI KAMINAGA CPF: 12707340839 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:105837 UF:SP Resp. Técnico: VINICIUS DO ROZARIO CUNHA CPF: 38512415843 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:100682 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 125398/2016-15 Data de Protocolo: 19/02/2026 CEVS: 354990401-477-000022-1-6 Data de Validade: 24/03/2027 Razão Social: CORRÊA ANDRÉO & CIA LTDA EPP CNPJ/CPF: 02.025.287/0001-30 Endereço: Praça ELZA FERREIRA RAHAL, 63 JARDIM SÃO DIMAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-340 UF: SP Resp. LEGAL: MAGALI CORRÊA ANDRÉO CPF: 01576604861 Resp. Técnico: MAGALI CORRÊA ANDRÉO CPF: 01576604861 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:8.562 UF:SP Resp. Técnico: BRUNO PEDROSO RENNO CPF: 32264566876 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:46.564 UF:SP

O Diretor da do departamento da VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DVS).
Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 40949/2020-2 Data de Protocolo: 18/03/2026 CEVS: 354990401-863-002259-1-6 CEVS: 354990401-851-002623-1-5 CEVS: 354990401-863-002259-1-6 Data de Validade: 24/03/2027 Razão Social: IRIIO CAVALIERI CNPJ/CPF: 06474050837 Endereço: Praça ANTILHAS, 80 SALA 01 VILA RUBI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-571 UF: SP Resp. LEGAL: IRIIO CAVALIERI CPF: 06474050837 Resp. Técnico: IRIIO CAVALIERI CPF: 06474050837 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:28390 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 17853/2019-4 Data de Protocolo: 18/03/2026 CEVS: 354990401-863-003410-1-0 CEVS: 354990401-863-003411-1-8 CEVS: 354990401-863-003410-1-0 Data de Validade: 24/03/2027 Razão Social: VISTA VERDE ODONTOLOGIA MODERNA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 14.809.512/0001-08 Endereço: Rua ELVIS AARON PRESLEY, 14 Cidade Vista Verde Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12223-720 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTINA DAMARIS MOTA ROCHA CPF: 23072625808 Resp. Técnico: CRISTINA DAMARIS MOTA ROCHA CPF: 23072625808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:120282 UF:SP

O Diretor da do departamento da VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DVS).

Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 44481/2017-44 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 354990401-477-000376-1-3 Data de Validade: 04/09/2026 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0343-09 Endereço: AUDEMO VENEZIANI, 232 ALTO DA PONTE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-372 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875 Resp. Técnico: JUANELES MARIA DA SILVA CPF: 12354934408 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:125091 UF:SP Resp. Técnico: JAMARA DINIZ MARTINS CPF: 41011885808 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:127227 UF:SP Resp. Técnico: PAULO SERGIO DA SILVA ALENCAR CPF: 16283216870 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:51711 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 103134/2022-18 Data de Protocolo: 12/03/2026 CEVS: 354990401-477-000762-1-0 Data de Validade: 24/02/2027 Razão Social: SM MAIS FARMA LTDA CNPJ/CPF: 47.141.374/0001-90 Endereço: JOSÉ IGNACIO BICUDO, 230 loja 1 ao 4 Jardim São Leopoldo Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12228-180 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE ROBERTO SANCHES FERREIRA CPF: 06651375830 Resp. Técnico: ANDERSON FERREIRA DA SILVA CPF: 14466966850 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:46587 UF:SP Resp. Técnico: PRISCILA DE AMOROM CPF: 51273706897 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:128987 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 121884/2022-8 Data de Protocolo: 19/02/2026 CEVS: 354990401-477-000765-1-1 Data de Validade: 03/12/2026 Razão Social: SOS FARMA PONTE LTDA CNPJ/CPF: 03.631.302/0029-57 Endereço: SÃO JOÃO, 2555 loja 14 Jardim das Colinas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ MARCOS CARAMANTI CPF: 58933425853 Resp. Técnico: MARINA CONCEICAO JESUS DE PAULO CPF: 30021676810 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:109140 UF:SP Resp. Técnico: THAIS APARECIDA FARIA SILVA CPF: 36973933831 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:117976 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 115133/2016-38 Data de Protocolo: 26/02/2026 CEVS: 354990401-477-000396-1-6 Data de Validade: 25/02/2027 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0355-42 Endereço: CIDADE JARDIM, 4010 Bosque dos Eucaliptos Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12232-000 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875 Resp. Técnico: EVELYN EMELY FARIA PEREIRA CPF: 50003564894 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112.492 UF:SP Resp. Técnico: ALBA HELENA DIAS SIQUEIRA CPF: 10404623670 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93444 UF:SP Resp. Técnico: EDSON ROBERTO MARQUES CPF: 39565327672 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:0228295 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 61199/2025-2 Data de Protocolo: 26/02/2026 CEVS: 354990401-864-003888-1-5 Data de Validade: 19/01/2027 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0402-01 Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 8014 VILA INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-000 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875 Resp. Técnico: JOHN CARVALHO GOMES CPF: 40543673804 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:105628 UF:SP

Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 61149/2025-2 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 354990401-864-003890-1-3 Data de Validade: 29/10/2026 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0453-43 Endereço: PATATIVA, 31 Vila Tatetuba Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-140 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875 Resp. Técnico: HELEN LIMA DE CAMPOS ALVES CPF: 36604650898 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52774 UF:SP Resp. Técnico: ADRIANA LEMES DE SIQUEIRA CPF: 40120788870 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91582 UF:SP O Diretor da do departamento da VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DVS).

O Diretor da do departamento da VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DVS).

Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 111611/2015-22 Data de Protocolo: 26/11/2025 CEVS: 354990401-464-000148-1-8 Data de Validade: 23/03/2027 Razão Social: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 05.652.247/0020-79 Endereço: DOUTOR NELSON D'AVILA, 333 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-030 UF: SP Resp. LEGAL: LAURO MINGUES CPF: 00379934884 Resp. Técnico: AMANDA DE SOUZA PINTO CPF: 35384196807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:64261 UF:SP

O Diretor da do departamento da VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DVS).

Defero o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 50306/2014-C Data de Protocolo: 23/03/2026 CEVS: 354990401-851-002136-1-6 Data de Validade: Razão Social: TEÓFILO REZENDE EDUCAÇÃO LTDA - EPP CNPJ/CPF: 03.949.613/0002-49 Endereço: Avenida BARÃO DO RIO BRANCO, 183 Jardim Esplanada Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-800 UF: SP Resp. LEGAL: NEUSA MARIA REZENDE CPF: 73980986853 Resp. Técnico: MARIELE DE AZEVEDO CARVALHO DE OLIVEIRA CPF: 41424327881 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0000 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 144063/2019-5 Data de Protocolo: 24/02/2026 CEVS: 354990401-863-003592-1-1 Data de Validade: 02/03/2026 Razão Social: LIVIA FERNANDA FERREIRA CNPJ/CPF: 42887525824 Endereço: Avenida PICO DAS AGULHAS NEGRAS, 05 Jardim Altos de Santana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12214-000 UF: SP Resp. LEGAL: LIVIA FERNANDA FERREIRA CPF: 42887525824

Secretaria de Mobilidade Urbana

Por meio da presente publicação, ficam os interessados abaixo relacionados notificados da abertura de processos administrativos destinados à revogação da Inscrição Municipal de motorista auxiliar do serviço de transporte alternativo, em razão da não realização da renovação anual, tendo em vista o disposto no Art 2º, § 7º da Lei Municipal 4417/1993.

CPF	VENCIMENTO	P R O C E S S O REVOGAÇÃO
271.547.478-46	31/05/2020	15782/2026
364.728.548-07	31/05/2020	15807/2026
389.989.688-27	31/05/2020	15815/2026
225.403.108-26	31/05/2020	15824/2026
321.833.578-78	31/05/2020	15846/2026
087.955.318-90	31/05/2020	15854/2026
255.621.978-55	31/05/2020	15868/2026
353.125.858-31	31/05/2020	15921/2026
312.004.398-21	31/05/2020	19135/2026
362.565.458-00	31/05/2020	19140/2026
283.857.178-89	31/05/2020	19147/2026
370.882.808-92	31/05/2020	19155/2026
446.772.308-03	31/05/2022	19168/2026
098.607.998-73	31/05/2022	19172/2026
251.231.008-65	31/05/2023	19207/2026
398.620.348-66	31/05/2023	19219/2026
808.653.053-15	31/05/2024	19222/2026
419.418.498-06	31/05/2024	26733/2026
787.990.158-20	31/05/2024	26740/2026
265.432.368-41	31/05/2024	26745/2026
071.302.138-17	31/05/2024	26748/2026
603.743.579-00	31/05/2024	28707/2026
150.074.558-81	31/05/2024	28715/2026
220.789.358-83	31/05/2025	28727/2026
421.856.798-05	31/05/2025	28764/2026

Informamos que será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo o interessado apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, junto à Supervisão de Cadastros e Permissões - Secretaria de Mobilidade Urbana, sito à Av. Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, 3300, Jd. Anhembi (entrada pela Alça Profª Elizabeth Galvão Baruel, 80), contados a partir da data desta publicação.

O não atendimento ao prazo estabelecido implicará preclusão do direito de defesa, com o regular prosseguimento do processo administrativo até decisão final.

Fica revogado o ato administrativo publicado no Diário do Município nº 3.682 de data 07 de abril de 2026, para todos os efeitos, estando o presente apto a produzir todos os efeitos administrativos, a partir desta publicação

Supervisão de Cadastros e Permissões
Divisão de Gestão de Modais
Departamento de Transportes Públicos

Anexos

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco

CNPJ: 01.680.455/0001-68

Rua Coronel José Monteiro - 428 - Fundos - Centro São José dos Campos - SP CEP:12.210-140

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2025

Balço Patrimonial		Demonstração do Resultado do Exercício	
Ativo	R\$ 3.373.140,81	Receitas Associativas Operacionais	
Circulante	R\$ 3.146.106,16	Com Restrição	R\$ 24.973.449,07
Disponibilidades	R\$ 3.008.720,37	Programa (Atividades) De Assistência Social	R\$ 24.973.449,07
Caixa Geral	R\$ 7.039,94	Sem Restrição	R\$ 40.838,92
Bancos	R\$ 2,13	Contribuições e Doações Voluntárias	R\$ 40.838,92
Aplicações Liquidez Imediata	R\$ 3.001.678,30	Receita Operacional Líquida Total	R\$ 25.014.287,99
Outros créditos	R\$ 137.385,79	(-) Custos e Despesas Operacionais	-R\$ 10.720.258,45
Não circulante	R\$ 227.034,65	Custos Com Programas (Atividades) - Assistencia Social	-R\$ 10.718.473,44
Imobilizado	R\$ 227.034,65	Custos Dos Serviços Prestados	-R\$ 1.785,01
Aparelhos Telefônicos	R\$ 9.594,00	Resultado Bruto Com Atividades	R\$ 14.294.029,54
(-) Deprec. Aparelhos Telefônicos	-R\$ 3.221,16	(-) Despesas Operacionais	-R\$ 14.779.770,55
Equipamentos para Processamento de Dados	R\$ 90.864,86	Despesas Administrativas	-R\$ 14.746.416,87
(-) Deprec. Equipamentos p/Processamento de Dados	-R\$ 75.447,52	Despesas Tributárias	-R\$ 33.353,68
Instalações	R\$ 400,00	Resultado Operacional Antes Do Resultado Financeiro	-R\$ 485.741,01
(-) Deprec. Instalações	-R\$ 346,55	(+/-) Resultado Financeiro	R\$ 391.551,21
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	R\$ 220.546,16	Com Restrição	
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	-R\$ 77.270,04	Receitas Fianceiras	R\$ 405.939,78
Móveis e Utensílios	R\$ 146.321,65	Sem Restrição	
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	-R\$ 84.406,75	Receitas Financeiras	R\$ 666,65
Passivo	R\$ 3.373.140,81	(-) Despesas Financeiras Sem Restrição	-R\$ 15.055,22
Passivo circulante	R\$ 4.626.299,76	Resultado Operacional Líquido	-R\$ 94.189,80
Fornecedores	R\$ 4.688,60		
Obrigações Tributárias	R\$ 43.366,74		
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	R\$ 1.457.283,00		
Recursos de subvenções	R\$ 3.120.961,42		
Patrimônio líquido	-R\$ 1.253.158,95		
Reservas e doações patrimoniais	R\$ 7.333,02		
Déficit acumulado	-R\$ 1.166.302,17		
Déficit do Exercício	-R\$ 94.189,80		

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício de 2025

Adalmo Coutinho
Contador - CRC: 1SP 123.530-0/4
CPF: 019.340.098-73 RG:11.561.668

Felesmar Rodrigues de Souza Oliveira
Presidente
CPF: 365.549.628-16 RG: 46.371.105-1